

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I
quinta-feira, 26 de setembro de 2013

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Termo de Convênio

Processo: CC 133.009-2012 - Convênio: 2-2013 - Parecer Jurídico: AJG 280-13 - Partícipes: o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE - Objeto: propiciar aos alunos da Rede Estadual de Ensino a realização de visitas orientadas nos Palácios dos Bandeirantes e Boa Vista, no âmbito do projeto "Lugares de Aprender: A Escola Sai da Escola, inserto no Programa "Cultura é Currículo" da FDE - Recursos: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento das ações previstas neste instrumento - Vigência: o convênio terá vigência de 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura - Data de assinatura: 24-9-2013.

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 25-9-2013

Processo: 0259/2222/2013

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos

Assunto: Contratação de instituição para realização do Concurso Público de Provas e Títulos - Professor Educação Básica II.

À vista dos elementos que instruem o presente processo, Ratifico, nos termos do contido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o ato praticado pela Sra. Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, às fls. 319, que declarou a dispensa do procedimento licitatório, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 do mesmo diploma legal, visando à contratação da Fundação Getúlio Vargas, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do concurso de provas e títulos em nível regional para provimento de cargos de Professor Educação Básica II do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, respeitados os preceitos legais e regulamentares cabíveis à espécie.

Comunicado

O Secretário da Educação, à vista do que lhe representou o Fórum de Educação do Estado de São Paulo – FEESP, de que trata a Resolução SE 9, de 8 de fevereiro de 2013, comunica aos educadores em geral a realização da II Conferência Nacional de Educação – Etapa do Estado de São Paulo – II CONAE-SP, de 27 a 29-09-2013, nos termos do Regimento Interno constante do anexo que integra este comunicado.

REGIMENTO INTERNO

CONAE-SP

São Paulo

2013	
Sumário	
CAPÍTULO I	
DA REALIZAÇÃO E DO CARÁTER DA	
CONFERÊNCIA.....	3
CAPÍTULO II	
DOS OBJETIVOS	
.....	3
CAPÍTULO III	
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO	
.....	4
CAPÍTULO IV	
DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO	
.....	6
CAPÍTULO V	
DA METODOLOGIA NAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA	
.....	7
SEÇÃO I	
DOS COLÓQUIOS	
.....	7
SEÇÃO II	
DAS PLENÁRIAS DE EIXO	
.....	8
SEÇÃO III	
DA PLENÁRIA FINAL	9
SEÇÃO IV	
DAS MOÇÕES.....	9
CAPÍTULO VI	
DA COMPOSIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA	
ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	
.....	10
CAPÍTULO VII	
DO CREDENCIAMENTO	
.....	12
CAPÍTULO VIII	
DOS RECURSOS FINANCEIROS	
.....	12
CAPÍTULO IX	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
.....	12
ANEXO I	13
REGIMENTO INTERNO	
CAPÍTULO I	
DA REALIZAÇÃO E DO CARÁTER DA CONFERÊNCIA	
Art. 1º O Fórum Estadual de Educação de São Paulo - FEESP,	
tendo em vista a deliberação da Conferência Nacional de Educação	
2010 e a Resolução 1/2012 do Fórum Nacional de Educação	
– FNE, irá realizar a II Conferência Nacional de Educação – Etapa	
do Estado de São Paulo – II CONAE-SP, de 27 a 29-09-2013.	
§ 1º A II CONAE-SP será precedida por Conferências	

Intermunicipais e pela Conferência Municipal de São Paulo, que deverão ocorrer até o início do mês de agosto de 2013.

§ 2º A II CONAE-SP possui caráter deliberativo e, a partir de um diagnóstico da realidade estadual paulista, apresentará um conjunto de propostas que subsidiarão a realização da Conferência Nacional de Educação – CONAE/2014, e a efetivação da implementação do Plano Nacional de Educação pelos municípios e pelo Estado de São Paulo, com o objetivo de estruturar um Sistema Nacional de Educação.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º A II CONAE-SP tem por objetivos:

I – mobilizar instituições, entidades e organizações envolvidas com a educação básica, a educação profissional e a educação superior no Estado de São Paulo para a discussão da temática da CONAE/2014;

II – avaliar a implementação das deliberações da CONAE/2010, analisando os impactos e procedendo às atualizações das propostas para a elaboração de políticas públicas municipais e do Estado de São Paulo;

III – organizar e sistematizar as propostas oriundas das Conferências Intermunicipais e da Conferência Municipal de São Paulo, que contemplarão a realidade local, em conformidade com os eixos temáticos propostos para a CONAE/ 2014;

IV – eleger os delegados para a CONAE/2014;

V – consolidar o processo de institucionalização do FEESP, como instância consultiva de articulação, organização e acompanhamento das políticas educacionais e de efetivação do Plano Nacional de Educação - PNE, do Plano Estadual de Educação - PEE e dos Planos Municipais de Educação - PMEs.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A etapa estadual da II CONAE-SP será realizada na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo, de 27 a 29-09-2013.

§ 1º Poderão participar desse processo o Poder público, os segmentos educacionais, os setores sociais, as entidades que atuam na área da educação e todos que estejam dispostos a contribuir para a melhoria da educação brasileira conforme critérios estabelecidos neste regimento.

§ 2º As Conferências Preparatórias e Livres serão organizadas com ampla participação da sociedade, de forma presencial ou a distância e não terão caráter deliberativo.

Art. 4º A II CONAE-SP será presidida pelo Coordenador do FEESP ou por outro membro por ele designado.

Art. 5º O FEESP organizará a II CONAE-SP, norteando suas atividades, de acordo com o disposto na Resolução 1/2012, de Convocação da CONAE/2014, aprovada em reunião realizada no dia 8 de maio de 2012, e no Regimento Interno da II Conferência Nacional de Educação – Etapa do Estado de São Paulo – II CONAE-SP, aprovado em reunião realizada no dia 29-08-2012,

observando-se o seguinte:

I – atendimento aos aspectos políticos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização da II CONAE-SP;

II – apoio e acompanhamento da preparação e do desenvolvimento das Conferências Preparatórias e Livres, Intermunicipais ou Municipal de São Paulo;

III – realização da etapa estadual da II CONAE-SP.

Art. 6º As Conferências Intermunicipais e a Municipal de São Paulo, assim como a Estadual, serão organizadas e coordenadas pelo FEESP, e serão integradas por membros titulares e suplentes indicados por suas entidades representativas, tendo como objetivo de discussão o Documento-Referência da CONAE/2014.

§ 1º O FEESP será responsável pela coordenação das Conferências Intermunicipais e Municipal de São Paulo, e terá como referência básica a composição do Fórum Nacional de Educação, definida pela Portaria 502/2012.

§ 2º Os Fóruns Municipais e Intermunicipais de Educação, com a colaboração do FEESP, serão responsáveis pela coordenação das Conferências Intermunicipais e Municipal de São Paulo e terão como referência as representações locais dos segmentos e setores que compõem o Fórum Nacional de Educação, garantindo, no mínimo, a seguinte representação:

I – 1 (um/a) representante dos/das gestores/as da educação;

II – 1 (um/a) representante dos/das trabalhadores/as em educação;

III – 1 (um/a) representante dos/das estudantes;

IV – 1 (um/a) representante dos/das pais/mães.

§ 3º Quando não estiver constituído o Fórum Municipal ou Intermunicipal de Educação, o FEESP deverá articular com os segmentos e setores municipais para a criação de comissão organizadora da conferência em âmbito intermunicipal e municipal de São Paulo, respeitando a composição mínima referida no parágrafo anterior.

§ 4º Os Regimentos das Conferências terão como referência este Regimento e deverão considerar os seguintes aspectos:

I – informações técnicas e políticas;

II – o Documento-Referência produzido pelo Fórum Nacional Educação;

III – os documentos produzidos por fóruns nacionais, entidades e especialistas com reconhecida contribuição para a educação nacional.

Art. 7º O FEESP constituiu comissões especiais para a execução das ações referentes a todas as etapas da II CONAE-SP, a saber:

I – Comissão Especial de Divulgação e Mobilização;

II – Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização;

III – Comissão de Infraestrutura.

§ 1º A Comissão Especial de Divulgação e Mobilização é responsável:

I – pela instalação das comissões organizadoras;
II – pelo apoio e acompanhamento das Conferências Preparatórias e Livres, Intermunicipais e Municipal de São Paulo e da II CONAE-SP;

III – pela realização de campanha publicitária e elaboração de materiais de divulgação da II CONAE-SP, assim como por sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados.
§ 2º A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização é responsável pela:

I – elaboração da proposta metodológica da II CONAE-SP, incluindo a sua dinâmica, a definição do seu tema central, dos eixos temáticos, dos colóquios e das mesas de interesse;
II – inclusão das emendas vindas dos municípios que compõem o Documento-Base;
III – sistematização das propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo;
IV – avaliação das moções apresentadas durante a II CONAE-SP.

§ 3º A Comissão de Infraestrutura é responsável por administrar e organizar a aplicação dos recursos necessários à realização das Conferências Intermunicipais, da Conferência Municipal de São Paulo e da estadual, preparatórias à CONAE/2014.

Art. 8º Com o objetivo de assegurar um relatório final que possa contribuir para a formulação das ações subsequentes será designado pelo FEESP um Grupo de Trabalho Especial responsável pela sistematização e elaboração do Documento Final da II CONAE-SP.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho Especial, referido no caput, será presidido pelo coordenador da Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização do FEESP.

CAPÍTULO IV

DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 9º A II CONAE-SP, em suas etapas preparatórias, terá como tema principal “O PNE na articulação do sistema nacional de educação: participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração”, que deve ser discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

I – Eixo I – O Plano Nacional de Educação e o sistema de educação: organização e regulação;
II – Eixo II – Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos;
III – Eixo III – Educação, trabalho e desenvolvimento sustentável: cultura, ciência, tecnologia, saúde, meio ambiente;
IV – Eixo IV – Qualidade da educação: democratização do acesso, permanência, avaliação, condições de participação e aprendizagem;
V – Eixo V – Gestão democrática, participação popular e controle social;
VI – Eixo VI – Valorização dos Profissionais da Educação: formação, remuneração, carreira e condições de trabalho;

VII – Eixo VII – Financiamento da educação: gestão, transparência e controle social dos recursos.

Art. 10. A II CONAE-SP será estruturada com a seguinte dinâmica:

- I – credenciamento;
- II – solenidade de abertura;
- III – apresentações culturais;
- IV – painel temático;
- V – plenária de aprovação do regimento interno;
- VI – colóquios;
- VII – mesas de interesse;
- VIII – reuniões setoriais;
- IX – plenárias de eixo;
- X – plenária final.

Art. 11. Os debates na II CONAE-SP deverão ser orientados por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primado pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pelo respeito à representatividade e à articulação dos diferentes segmentos e setores sociais.

Art. 12. As atividades da II CONAE-SP terão como referência a programação constante do Anexo I deste Regimento.

CAPÍTULO V

DA METOLOGIA NAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA

Art.13. As contribuições e propostas ao Documento-Referência aprovadas nas Conferências Intermunicipais e na Conferência Municipal de São Paulo serão encaminhadas à II CONAE-SP.

Art. 14. O FEESP, organizador e coordenador da II CONAESP, consolidará o relatório final com as emendas ao Documento-Referência, inserindo-as devidamente no sistema informatizado de relatoria da II CONAE-SP.

Parágrafo único. No Documento-Base, deverão constar quatro tipos de emendas:

- I – Aditivas
- II – Supressivas (parciais ou totais)
- III – Substitutivas
- IV – Novas emendas (novo parágrafo ao documento)

Art. 15. Para a elaboração do Documento-Base, o FEESP considerará apenas as emendas ao Documento-Referência votadas e aprovadas nas Conferências Intermunicipais e na Conferência Municipal de São Paulo.

Parágrafo único - As emendas que não foram discutidas deverão ser colocadas à disposição (eletronicamente) como subsídio para os debates.

Art. 16. As discussões ocorridas na II CONAE-SP devem se limitar aos conteúdos do Documento-Base e do Documento-Referência.

SEÇÃO I

DOS COLÓQUIOS

Art. 17. Os eixos temáticos serão desdobrados em vários colóquios, conforme programação da II CONAE-SP.

Art. 18. Os colóquios deverão observar o tema da II CONAESP, a partir do conteúdo disposto no Documento-Referência, além das emendas intermunicipais e da Conferência Municipal de São Paulo, elaboradas para o Documento-Base e deverão ter em comum os seguintes aspectos:

I – as mesas deverão contar com expositores/as e coordenadores/as, e as exposições deverão ter caráter fundamentalmente pedagógico, objetivando o aprofundamento dos debates na II CONAE-SP;

II – as intervenções dos/as expositores/as deverão ser orientadas pelas emendas relativas a cada colóquio;

III – o número de delegados/as credenciados/as deverá ser anunciado no início das atividades dos colóquios;

IV – cada expositor/a de colóquio terá, no máximo, vinte minutos para sua participação.

SEÇÃO II

DAS PLENÁRIAS DE EIXO

Art. 19. As plenárias de eixo terão as seguintes etapas:

I – apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos;

II – recebimento, por escrito, dos destaques;

III – discussão dos destaques e encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

Parágrafo único. A coordenação das plenárias de eixo será exercida por um dos membros do FEESP.

Art. 20. A discussão e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

I – as emendas relativas aos respectivos eixos que não forem destacadas oralmente pelo plenário serão consideradas aprovadas;

II – poderão ser destacadas emendas para o debate, nas seguintes condições:

a) por escrito, com a indicação do respectivo número e entregues à coordenação da plenária de eixo;

b) o destaque deverá ter sua aceitação votada; e

c) a apresentação, a discussão e a votação do/s destaques admitido/s será/ão realizada/s durante os trabalhos das plenárias de eixo.

III – havendo posicionamento divergente, quanto ao mérito de qualquer emenda destacada do Documento-Base, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, antes do processo de votação.

IV – as emendas encaminhadas à plenária final, com mais de 50% de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Documento-Base.

V – as emendas, que obtiveram mais de 30% e menos de 50% de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo, serão encaminhadas para apreciação na plenária final.

VI – as emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo, que não obtiverem 30% de votos dos/das presentes, serão rejeitadas.

Art. 21. As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

SEÇÃO III

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 22. Na plenária final as propostas serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos/das presentes.

§ 1º Constarão do Documento Final da II CONAE-SP as propostas aprovadas na plenária final.

§ 2º As emendas que não forem aprovadas na plenária final da II CONAE-SP também constarão do Relatório Final a ser encaminhado à CONAE/2014.

Art. 23. As intervenções nas plenárias da II CONAE-SP deverão ocorrer num intervalo de tempo de três minutos para cada participante.

Parágrafo único. As declarações de voto deverão ser encaminhadas por escrito à coordenação para posterior registro no Relatório Final a ser encaminhado a II CONAE-SP.

Art. 24. As questões de ordem deverão versar sobre a pauta em debate e serão decididas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento do FEESP, sem prejuízo da continuidade das atividades.

SEÇÃO IV

DAS MOÇÕES

Art. 25. Os/as delegados/as só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da Conferência Nacional de Educação.

§ 1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 20% ou mais dos/as delegados/as credenciados/as na II CONAE-SP, ou que forem apresentadas por 15 ou mais entidades de abrangência estadual ou nacional representadas na Conferência.

§ 2º As moções serão recebidas pela Comissão de Monitoramento e Sistematização até às 14 horas do dia 28-09-2013.

§ 3º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da II CONAE-SP.

§ 4º As moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, segundo os critérios definidos nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo.

§ 5º As moções admitidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

CAPÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Art. 26. A II CONAE-SP contará com uma participação ampla e representativa das várias instituições federais, estaduais e municipais, organizações, entidades, segmentos sociais e setores, representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos sistemas de ensino, das entidades de trabalhadores/as da educação, de empresários/as, de órgãos públicos, de entidades e organizações de pais/mães e de estudantes, da sociedade civil, dos movimentos de afirmação da diversidade, dos conselhos de educação e de organismos internacionais.

Art. 27. Os/as participantes da II CONAE-SP estarão distribuídos/as em cinco categorias:

I – delegados/as eleitos/as pelas Conferências Intermunicipais e pela Conferência Municipal de São Paulo, por segmentos, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;

II – delegados/as natos/as, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;

III – delegados/as por indicação estadual, por setores, que tenham participado de Conferência Intermunicipal ou da Conferência Municipal de São Paulo, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;

IV – delegados/as por indicação nacional, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;

V – observadores/as, com direito à voz nos colóquios e sem direito a voto em quaisquer das atividades deliberativas da Conferência, identificados com crachá diferenciado.

Art. 28. São delegados/as eleitos/as para a II CONAE-SP os/as escolhidos/as nas Conferências Intermunicipais e na Conferência Municipal de São Paulo, de acordo com a distribuição por segmento no âmbito de suas respectivas entidades.

§ 1º Fica assegurada a participação na II CONAE-SP de, no mínimo, 50% dos delegados/as representando a Educação Básica, 30% dos delegados/as representando a Educação Superior e 20% dos delegados/as representando a educação profissional e tecnológica, contemplando os segmentos referidos no caput deste artigo.

§ 2º Fica assegurada a participação mínima de, pelo menos, um/uma delegado/a de cada segmento, eleito/a nas Conferências referidas no caput, sendo a delegação total de origem municipal calculada proporcionalmente às bases populacionais.

§ 3º A relação de delegados/as, indicada pela entidade responsável ou pela coordenação das Conferências referidas no caput, poderá contemplar um quantitativo de suplentes, obedecendo a seguinte proporção:

I – segmentos com 1 (um/uma) delegado/a poderão apresentar 1 (um/uma) suplente;

II – segmentos com uma quantidade de delegados/as maior que 1 (um/uma) e menor que 8 (oito) poderão apresentar 2 (dois/duas) suplentes;

III – segmentos com uma quantidade de delegados/as acima de 7 (sete) poderão apresentar 20% do total de seus/suas

delegados/as como suplentes.

Art. 29. São considerados/as delegados/as natos/as à II CONAE-SP, em todas as suas etapas, os membros titulares e suplentes do FEESP.

Art. 30. São delegados/as por indicação municipal/intermunicipal à II CONAE-SP:

I – representação dos movimentos de afirmação da diversidade;

II – representação das articulações sociais em defesa da educação;

III – representação da comunidade científica;

IV – representação social do campo;

V – representação de movimento sindical;

VI – representação de instituições religiosas;

VII – representação de empresários/as e confederações patronais;

VIII – representação de entidades municipalistas;

IX – representação de comissões de educação do Poder Legislativo estadual e municipal;

X – representação de instituições estaduais e municipais da área de fiscalização e controle de recursos públicos.

§ 1º Os critérios para formalização das indicações nacionais foram definidos pelo Fórum Nacional de Educação.

§ 2º Será considerada, para efeito de credenciamento como delegado/a à Conferência Estadual, a participação em Conferências Intermunicipais e na Conferência Municipal de São Paulo.

Art. 31. Serão delegados/as por indicação nacional e estadual à II CONAE-SP:

I – gestores/as da Secretaria Estadual de Educação – SEE/SP;

II – representação das Comissões de Educação da Assembleia Legislativa;

III – representantes de órgãos governamentais do Governo Federal, Estadual e de instituições da área de fiscalização e controle de recursos públicos, de órgãos colegiados normativos e executivos, sediados no Estado de São Paulo.

Parágrafo único. As entidades nacionais e estaduais que compõem o FEESP terão garantida uma vaga de indicação estadual para o/a seu/sua presidente/a ou equivalente, desde que este não tenha sido eleito/a delegado/a.

Art. 32. Vagas remanescentes serão redistribuídas conforme critérios estabelecidos pelo FEESP e referendado pela plenária, respeitada a proporcionalidade das representações na respectiva Conferência.

Art. 33. Serão observadores/as os/as inscritos/as à II CONAESP, a critério do FEESP:

I – personalidades estaduais, nacionais e internacionais;

II – representantes de organizações não governamentais;

III – representantes de organismos internacionais e outras representações, interessados/as em acompanhar o desenvolvimento da Conferência.

Parágrafo único. Os/as expositores/as e coordenadores/as de colóquios são credenciados/as como observadores/as da II CONAE-SP.

Art. 34. Os/as delegados/as deverão realizar suas inscrições no Sistema de Eventos da II CONAE-SP até o dia 23-08-2013.

§ 1º Os/as Coordenadores/as das conferências e o FEESP serão responsáveis pelo processo de homologação dos/as participantes inscritos/as.

§ 2º As pessoas com deficiência indicarão na ficha de inscrição o recurso necessário para sua plena participação em todas as etapas da Conferência.

§ 3º Serão garantidas as condições de participação em todas as etapas da Conferência às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

CAPÍTULO VII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento de delegados/as titulares à II CONAE-SP ocorrerá junto à estrutura instalada no local do evento, das 10 às 18 horas do dia 27-09-2013.

§ 1º O credenciamento do/da delegado/a suplente, em substituição ao/à delegado/a titular, previamente comunicada, ocorrerá até as 14 horas, do dia 27-09-2013.

§ 2º Os demais suplentes, não comunicados previamente, serão credenciados entre as 14 e as 18 horas do dia 27 e das 7 às 10 horas, do dia 28 de setembro 2013.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 36. As despesas com a organização e a realização da II CONAE-SP, das Conferências Intermunicipais e da Conferência Municipal de São Paulo ocorrerão por conta de dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Educação e à Secretaria Estadual de Educação de São Paulo ou por recursos de outras fontes.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O FEESP publicará em seu site, para consulta pública, os quadros da composição da II CONAE-SP e o quantitativo dos delegados.

Art. 38. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo FEESP.

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO – II CONAE-SP

* LOCAL: Município de Serra Negra.

* DATAS: 27 a 29-09-2013.

* HORÁRIOS DO CREDENCIAMENTO:

* dia 27/09 das 10h às 18h

* dia 28/09 das 07h às 10h

* LOCAL DO CREDENCIAMENTO: Centro de Convenções do Município de Serra Negra.

* CERIMÔNIA DE ABERTURA: dia 27/09 a partir das 16h.

- * CERIMÔNIA DE ENCERRAMENTO: dia 29/09 após às 15h.
- * DELEGADOS: são delegados para a etapa estadual os representantes eleitos nas Conferências Intermunicipais e na Municipal de São Paulo, bem como os indicados pelos setores, conforme dispõem o Regimento Interno e os quadros publicados no site do FEESP para consulta pública, contendo a composição da CONAE-SP e o quantitativo dos delegados.
- * OBSERVADORES: a participação de observadores está disciplinada no artigo 33 do Regimento Interno.
- * TRANSPORTE: o transporte de ida e volta do município de origem para Serra Negra deverá ser providenciado pelas Secretarias Municipais de Educação ou pela entidade/movimento representado pelo delegado; o traslado dos hotéis ao Centro de Convenções e vice versa será providenciado pela CONAE/2014.
- * ALIMENTAÇÃO: o café da manhã, os lanches, o almoço e o jantar nos hotéis, durante o evento, serão custeados pela CONAE/2014, com exceção do almoço do dia 27.
- * HOSPEDAGEM: os hotéis serão indicados no ato do credenciamento e os custos com hospedagem serão de responsabilidade da CONAE/2014.
- * INFORMAÇÕES: informações complementares poderão ser encontradas na página do Fórum Estadual de Educação – FEESP:
<http://www.educacao.sp.gov.br/portal/area-reservada/terceiros/forum-estadual-educacao>
Anexos... páginas 27 até 38

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 25-9-2013

Convocando, em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução SE 89/2007, os Professores Coordenadores do Ensino Fundamental Anos Iniciais - Ciclo I do, ou na ausência deste, o Diretor da Escola que tiver esse segmento, para participar de reunião/orientação técnica no dia 25 de setembro de 2013, às 12 horas, com jornada de 6 horas, nas dependências da Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba, Piracicaba - SP.

Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 25-9-2013

Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Agente de Organização Escolar – Edital 001/2013
- DOE 13/08/2013.

Com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição do Estado e no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no D.O. de 16 de julho de 2013, torna público a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Agente de Organização Escolar, publicado no

DOE de 14/09/2013, a fim de que produza os efeitos legais em sua plenitude.

Concursos

EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO

DE RECURSOS HUMANOS

INSTRUÇÕES ESPECIAIS SE Nº 02/2013

O Secretário de Estado da Educação, nos termos do artigo 23 do Decreto 52.843/2008, consoante autorização governamental exarada no Processo nº 0104/2222/2013, publicada no DOE de 06/07/2013, expede e torna públicas as Instruções Especiais que regerão o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 59.000 (cinquenta e nove mil) cargos de Professor Educação Básica II, SQC-II-QM do Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação, para as disciplinas de Arte, Biologia, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Física, Filosofia, Geografia, História, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia e Educação Especial – Deficiências Auditiva, Física, Intelectual, Visual e Transtornos Globais do Desenvolvimento a ser realizado em nível Regional-Diretoria de Ensino conforme artigo 1º do Decreto nº. 53.037, de 28/05/2008, alterado pelo Decreto 59.447/2013, por instituição regularmente contratada para este fim.

Conforme determina o artigo 1º da Lei Complementar nº 1.207, de 5 de julho de 2013, o concurso será realizado em duas etapas sucessivas:

- - Primeira Etapa

Prova - parte objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

Prova - parte dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório.

- - Segunda Etapa

Avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório.

Estas Instruções Especiais foram devidamente aprovadas pela Unidade Central de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão Pública do Estado de São Paulo, conforme disposto no inciso III do artigo 39 do Decreto nº 51.463, de 01 de janeiro de 2007.

I - DOS VENCIMENTOS

Os vencimentos iniciais de Professor Educação Básica

II – Faixa 1, Nível I, estarão de acordo com a Jornada Inicial ou Jornada Reduzida de Trabalho Docente, em conformidade com a Lei Complementar 1.204, de 1.º julho de 2013, reajustáveis com percentuais que sejam legalmente estabelecidos para os servidores da mesma classe conforme tabela a seguir:

DENOMINAÇÃO DA JORNADA

- CARGA HORÁRIA SEMANAL

(nº de aulas) - VALOR PECUNIÁRIO

Jornada Reduzida de Trabalho Docente - 9 aulas - R\$ 677,35

Jornada Inicial de Trabalho Docente - 19 aulas - R\$ 1.354,70

II - DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO

1 - De acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30, publicada no DOE de 31-12-97, no que concerne à habilitação/qualificação dos profissionais de educação, para provimento de cargo de Professor Educação Básica II, o candidato deverá comprovar no ato da posse, conclusão de Curso Superior: licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente conforme segue:

1.1 ARTE

1.1.1 - ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Educação Artística, ou

1.1.2 - ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança, ou

1.1.3 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Educação Musical.

1.2 BIOLOGIA

1.2.1 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou História Natural; ou

1.2.2 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Ciências, com habilitação em Biologia; ou

1.2.3 ser portador de diploma de Licenciatura em Biologia; ou

1.2.4 ser portador de diploma de Licenciatura em Ciências da Natureza.

1.3 CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

1.3.1 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Biologia ou Ciências Físicas e Biológicas, ou Ciências Biológicas, ou História Natural, ou Ciências da Natureza; ou

1.3.2 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Ciências, com habilitação em Biologia, ou em Química, ou em Matemática ou em Física.

1.4 EDUCAÇÃO FÍSICA

1.4.1 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Educação Física e comprovar credenciamento no Conselho Regional de Educação Física - CREF.

1.5 FILOSOFIA

1.5.1 ser portador diploma de Licenciatura Plena em Filosofia.

1.6 FÍSICA

1.6.1 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Física; ou

1.6.2 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Exatas, com habilitação em Física; ou

1.6.3 ser portador de diploma de Licenciatura em Ciências da Natureza.

1.7 GEOGRAFIA

1.7.1 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Geografia; ou

1.7.2 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Ciências Sociais com habilitação em Geografia.

1.8 HISTÓRIA

1.8.1 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em História; ou

1.8.2 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Ciências Sociais com habilitação em História.

1.9 LÍNGUA INGLESA

1.9.1 ser portador de diploma de Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês.

1.10 LÍNGUA PORTUGUESA

1.10.1 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.

1.11 LÍNGUA ESPANHOLA

1.11.1 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Espanhol.

1.12 MATEMÁTICA

1.12.1 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Matemática; ou

1.12.2 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Ciências (ou Ciências Exatas), com habilitação em Matemática.

1.13 QUÍMICA

1.13.1 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Química; ou

1.13.2 ser portador de diploma de Licenciatura em Ciências ou Ciências Exatas, com habilitação em Química; ou

1.13.3 ser portador de diploma de Licenciatura em Ciências da Natureza.

1.14 SOCIOLOGIA

1.14.1 Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Sociologia; ou

1.14.2 ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Ciências Sociais.

1.15 EDUCAÇÃO ESPECIAL: Deficiências Auditiva, Física, Intelectual, Visual, Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD

1.15.1 ser portador de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica na respectiva área da Educação Especial; ou

1.15.2 ser portador de Licenciatura Plena em Pedagogia com certificado de especialização ou de aperfeiçoamento na área da Educação Especial com, no mínimo, 360 horas; ou

1.15.3 ser portador de Licenciatura Plena em Pedagogia, com certificado de curso de atualização autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas - CENP, na área da Educação Especial; ou

1.15.4 ser portador de diploma de Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Del. CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo programa, com habilitação específica ou certificado de cursos de

especialização ou aperfeiçoamento – mínimo 360 horas ou atualização autorizada pela CENP, na área da Educação Especial; ou
1.15.5 ser portador de outras licenciaturas – Plena, com pósgraduação Strictu Sensu na área de Educação Especial.

Ou

1.16 Ser portador de Certificado equivalente à licenciatura plena, obtido em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CP nº 2 de 26, publicada a 27/06/1997, na disciplina objeto do concurso, obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, que permitiu a formação docente.

Ou

1.17 Ser portador de licenciatura em Cursos Superiores de Formação de Professores de Disciplinas Especializadas no Ensino de 2º Grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial nº 432 de 19, publicada a 20-07-71, Esquemas I e II, na disciplina objeto do concurso, conforme consta do diploma.

III - DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1. O candidato aprovado no Concurso de que tratam estas Instruções Especiais será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data do encerramento das inscrições;
- c) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino. Essa condição deverá ser comprovada por candidato com idade inferior a 46 anos;
- e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os documentos comprobatórios de escolaridade constantes no Capítulo II destas Instruções Especiais;
- g) ter aptidão para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica realizada em conformidade com normas emitidas pela Secretaria da Educação, em conjunto com o Departamento Médico do Estado – Decreto 58.032, de 10 de maio de 2012;
- h) não ter sido demitido ou dispensado do serviço público federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), observados os prazos definidos em legislação específica.

2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo perderá o direito à investidura no cargo.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas nestas Instruções Especiais, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas

para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação de prova (Capítulo VII, item 1, 2 e subitens) uma vez que PODERÁ SE INSCREVER PARA UM ou DOIS CARGOS/ DISCIPLINAS no presente Concurso Público de Ingresso, devendo fazê-lo através de inscrições distintas.

1.1.1 - o candidato que porventura se inscrever duas vezes para um mesmo cargo ou para mais de dois cargos distintos, somente terá válida(s) e homologada(s) a(s) inscrição(ões) realizada(s) por último, conforme o caso, sendo esta(s) identificada(s) pela data e hora de envio, via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line da FGV. Consequentemente, as demais inscrições dos candidatos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido e tampouco a restituição do valor pago a título de taxa de inscrição. Será considerado ausente naquela em que não comparecer, sendo eliminado do respectivo cargo objeto de inscrição.

2. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição pela Internet e o pagamento da respectiva taxa no prazo estipulado.

3. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.

4. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via Internet, no período de 10h00min do dia 26 de setembro de 2013 até as 23h59min do dia 16 de outubro de 2013 (horário oficial de Brasília/DF), não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo, de acordo com o item 6 deste Capítulo.

5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente:

5.1 optar por 1 (uma) das 91 (noventa e uma) Diretorias de Ensino, listadas no Anexo II destas Instruções Especiais, para fins de classificação, escolha de vaga e investidura no cargo.

5.2 optar por uma segunda Diretoria de Ensino, para fins de classificação na hipótese de convocação para escolha em outra região, nos termos do item 8 do Capítulo XI destas Instruções Especiais.

5.3 caso o candidato esteja concorrendo para dois cargos/ disciplinas, na hipótese de realizar opções distintas de Diretoria de Ensino em seus requerimentos de inscrição, será considerada válida para todos os fins de concorrência neste concurso público a opção de diretoria realizada por último.

5.4 o candidato que desejar alterar suas opções de Diretoria de Ensino, mesmo após o envio de seus requerimentos de inscrição, poderá acessar link específico no endereço eletrônico da FGV (www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp) até o último dia do prazo de inscrições (16 de outubro de 2013).

6. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da Fundação Getúlio Vargas: www.fgv.br/fgvprojetos/

concursos/pebsp, durante o período das inscrições e, através do link referente ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

6.1 ler e aceitar o Requerimento de inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados via Internet, imprimindo o comprovante de inscrição finalizada.

6.2 efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), para cada cargo/ disciplina objeto de inscrição, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da Fundação Getulio Vargas, até a data de vencimento do documento.

6.3 o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, por meio de boleto, pagável em qualquer agência bancária.

6.3.1 em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato no último dia previsto para inscrições, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

6.4 não será aceito pagamento por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora da data limite (17 de outubro de 2013) ou qualquer outro meio que não o especificado neste Capítulo. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

6.4.1 todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 23h59min do dia 17 de outubro de 2013, quando este recurso será retirado do site da FGV, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

6.5 as solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data mencionada no subitem anterior não serão aceitas, não cabendo ressarcimento.

6.6 o não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores, verificada a irregularidade a qualquer tempo, implicará o cancelamento da inscrição do candidato.

7. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp, na página do Concurso Público, em link específico. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da FGV pelo telefone 0800-2834628, em dias úteis, das 8h às 17h30min (horário de Brasília/DF), para verificar o ocorrido.

8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto o disposto no item 15 e demais itens subsequentes deste Capítulo.

8.1 a devolução da importância paga somente ocorrerá se o

Concurso Público não se realizar.

8.2 o candidato que não comparecer às provas correspondentes ao cargo objeto de sua inscrição será considerado ausente e eliminado do respectivo Concurso Público e não poderá requerer a devolução da taxa da prova que não realizou.

9. O candidato inscrito não deverá enviar à Fundação Getulio Vargas ou à Secretaria de Estado da Educação cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

10. A Fundação Getulio Vargas e a Secretaria de Estado da Educação não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas, por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.1 o descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da mesma.

11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria da Educação e à Fundação Getulio Vargas direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

12. Às 23h59min (horário de Brasília/DF) do dia 16 de outubro de 2013 a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no endereço eletrônico da Fundação Getulio Vargas – www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp.

13. O candidato que necessitar de prova especial e/ou necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada etapa do concurso e, ainda, enviar, até o dia 17 de outubro de 2013, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), para a sede da FGV – Praia de Botafogo, 190 – 6º andar – sala 612 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ CEP 22250-900 – laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

13.1 o candidato que não o fizer até a data limite estipulada, considerando, para este efeito, a data da postagem, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

13.2 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá estar com um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

13.2.1 a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

13.2.2 não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

13.3 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas, na data provável de 31 de outubro de 2013.

13.3.1 a FGV disponibilizará, na data mencionada no subitem anterior, link de consulta individual no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp especificando quais os atendimentos especiais deferidos aos candidatos.

13.3.2 caso haja qualquer divergência quanto ao requerimento formulado pelo candidato, este poderá interpor recurso no dia útil subsequente ao da divulgação da relação. Constitui dever do candidato se certificar que todos os atendimentos especiais necessários para a realização de sua prova foram contemplados, salvo aqueles que tiverem sido indeferidos por motivo justificado.

13.3.3 a relação definitiva de candidatos que tiveram deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas será divulgada data provável de 05 de novembro de 2013.

13.4 portadores de doenças infecto-contagiosas que não tiverem comunicado sua condição à FGV, e acordo com o item 13, por sua inexistência na data limite prevista, deverão comunicá-la à FGV via correio eletrônico (concursopebsp@fgv.br) tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também ao fiscal no portão de específica entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

13.5 considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à FGV acerca da situação, nos moldes do item 13 deste edital. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos.

13.5.1 Ao candidato com deficiência visual será permitido requerer:

- a) Prova impressa em Braille;
- b) Prova impressa em caracteres ampliados no corpo 24;
- c) fiscal Ledor, com leitura fluente;
- d) utilização de computador/ notebook com software de leitura de tela.

13.5.2 Ao candidato com deficiência auditiva será permitido requerer:

- a) fiscal Intérprete de LIBRAS
- b) autorização para Utilização de aparelho auricular.

13.5.3 Ao candidato com deficiência física será permitido

requerer:

- a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- b) fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- c) facilidade de acesso às salas de prova, aos banheiros e às demais instalações relacionadas ao certame.

14. O candidato que não fizer pedido de atendimento especial, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido no item 13, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

14.1 o atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das provas ficará sujeito, por parte da Fundação Getulio Vargas, à análise da razoabilidade do solicitado.

14.2 para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data da postagem registrada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

14.3 o candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

15. Em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá ser concedido, ao candidato, o direito de redução do valor da taxa de inscrição para o Concurso Público.

16. O direito à redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencher os seguintes requisitos, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007:

16.1 ser estudante regularmente matriculado:

- a) em curso superior, em nível de graduação ou
- b) de pós-graduação;

16.2 perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

17. O candidato que deseja reivindicar o referido direito deverá:

a) preencher, durante o período das 10h00min do dia 26 de setembro de 2013 até as 23h59min do dia 30 de setembro de 2013, o requerimento de inscrição no concurso assinalando seu desejo de solicitar a redução do valor da taxa de inscrição, o qual estará disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp.

b) enviar à Fundação Getulio Vargas, por SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), até 30 de setembro de 2013, os documentos comprobatórios relacionados no item 18 deste Capítulo, conforme o caso, fazendo constar no envelope:

Fundação Getulio Vargas

Concurso Público - Professor Educação Básica II - Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

Solicitação de Redução do Valor da Taxa de Inscrição

Praia de Botafogo, 190 – 6º andar – sala 605 – Botafogo –
Rio de Janeiro – RJ
CEP 22250-900

18. O requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição deverá ser acompanhado de cópia simples dos documentos que comprovem os requisitos descritos no Item 16 deste Capítulo.

18.1 para comprovar a condição de estudante, o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, em papel timbrado com assinatura e carimbo do setor competente;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil.

18.2 para comprovação de renda inferior a 2 (dois) salários mínimos, o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

- a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmado em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;
- b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
- c) recibos de comissões, aluguéis, Pro Labores e outros;
- d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
- e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa-escola, bolsa-família, cheque cidadão ou outros;
- f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e nº do RG, atividade que desenvolve, local onde a executa, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

18.3 para comprovação da condição de desempregado, o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

- a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;
- b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, a cópia das páginas de identificação;
- c) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG, última atividade exercida, local em que era executada, por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

19. O preenchimento do requerimento de solicitação de

redução do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações ou inclusões após o período previsto para a solicitação do benefício.

19.1 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da redução de taxa de inscrição não garante ao interessado a redução de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da FGV.

19.2 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão no cancelamento automático da solicitação de redução da taxa.

20. O resultado da solicitação será divulgado oficialmente na data prevista de 07 de outubro de 2013 no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp.

21. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa:

a) preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas etc.);

b) enviado pelos Correios após o período previsto no item 17 alínea “a” deste Capítulo;

c) que não contenha anexada a documentação exigida no item 18 deste Capítulo;

d) que não comprove os requisitos previstos no item 16 deste Capítulo.

22. Contra a decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de redução da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação, conforme Capítulo X – DOS RECURSOS, através de link disponibilizado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp

23. O resultado da análise do recurso contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico da Fundação Getúlio Vargas: www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp, na data provável de 11 de outubro de 2013.

24. O candidato beneficiado com a redução da taxa deverá acessar novamente o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp, até as 23h59min do dia 17 de outubro de 2013, no link próprio na página do Concurso, digitar o seu CPF e realizar a impressão do boleto bancário, bem como proceder ao seu pagamento, com o valor da taxa de inscrição reduzido.

24.1 após a impressão do boleto bancário, o candidato deverá efetuar o pagamento impreterivelmente até o dia 17 de outubro de 2013, seguindo os parâmetros firmados nestas Instruções Especiais.

25. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá inscrever-se normalmente, seguindo as orientações e os procedimentos

contidos nestas Instruções Especiais.

26. A inscrição, em qualquer dos casos dos itens 24 e 25, somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

27. A Secretaria da Educação reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente. Caso alguma das informações seja inverídica, a Secretaria da Educação indeferirá o pedido de requerimento, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

28. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria da Educação utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como naqueles dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

29. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização dos Concursos, acarretarão a eliminação do candidato do(s) Concurso(s) Público(s), importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

30. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Esse programa é gratuito e acessível a todo cidadão.

30.1. para utilizar o equipamento, basta efetuar um cadastro e apresentar o RG nos Postos do ACESSA São Paulo em um dos endereços disponíveis no endereço eletrônico www.acessasaopaulo.sp.gov.br.

31. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp e pelo telefone 0800-2834628.

32. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido nestas Instruções Especiais.

33. Em conformidade com o Decreto nº 51.180, de 14 de janeiro de 2010, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante o preenchimento e assinatura de requerimento próprio.

33.1 após preencher o Formulário de Inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir, preencher, assinar e encaminhar o “Requerimento de Nome Social” (Anexo III) disponível no site da Fundação Getúlio Vargas (www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp) até o dia 17 de outubro de 2013 via SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Getúlio Vargas (Praia de Botafogo, 190 – 6º andar – sala 612 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22250-900).

V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das

prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

2. Em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, por Região e por disciplina, no prazo de validade do Concurso. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

2.1 mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de cinco a dez vagas em determinada Região e disciplina, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência aprovados naquela região e disciplina.

3. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social (Decreto Federal nº 3.298/1999 artigo 4º e Capítulos, com as modificações do Decreto Federal nº 5.296/2004, e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça).

3.1 as pessoas com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002.

3.2 o tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que o candidato com deficiência será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente por laudo médico, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 2º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/92), limitado ao tempo adicional máximo de 60 (sessenta) minutos, em atenção à isonomia do certame. Em casos excepcionais que demandem um maior tempo para a realização das provas, o médico especialista deverá, igualmente, justificar a necessidade de atendimento especial ao candidato.

4. Para cumprimento do disposto no § 2º, artigo 1º da Lei Complementar nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar nº 932/02, que garante às pessoas com deficiência as condições especiais necessárias à sua participação nas provas, o candidato deverá declarar, quando da inscrição, o tipo de

deficiência que apresenta, especificando-a na Ficha de Inscrição via Internet.

Para tanto, durante o período das inscrições, o candidato deverá encaminhar à Fundação Getúlio Vargas (Praia de Botafogo, 190 – 6º andar – sala 612 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22250-900), via SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), solicitação detalhada da condição, bem como a especificação do cargo para o qual está concorrendo, juntamente com os documentos a seguir:

- a) Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- b) solicitação, se necessário, para tratamento diferenciado durante a realização das Provas, especificando as condições e / ou Provas especiais que necessitará, conforme Laudo Médico apresentado no item anterior;
- c) para efeito do prazo de entrega, será considerada, conforme o caso, a data de postagem registrada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

4.1 o candidato que, dentro do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4, alíneas a, b e c deste Capítulo, não terá garantidos os direitos relativos à deficiência, não terá Prova especial preparada e / ou a condição especial para realização da Prova atendida.

4.2 o atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

4.3 o laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

5. Se candidato com deficiência visual, deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará;

5.1 aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.2 aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas confeccionadas em corpo de fonte 24;

5.2.1 candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook.

6. Candidato com deficiência auditiva, deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará:

- a) intérprete de LIBRAS;
- b) autorização para utilização de aparelho auricular.

7. Candidato com deficiência física, deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará:

- a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

8. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

9. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá verificar a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

10. A FGV divulgará a relação de candidatos deferidos e indeferidos para a concorrência no certame como pessoas com deficiência na data provável de 31 de outubro de 2013.

10.1 o candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso no dia útil subsequente ao da publicação mencionada no item anterior, por meio de link específico no site da FGV.

10.2 o candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.3 a relação definitiva de candidatos que tiveram deferidos ou indeferidos os pedidos de inscrição na condição de pessoa com deficiência será divulgada na data provável de 05 de novembro de 2013.

11. O candidato com deficiência, classificado na forma prevista do Capítulo XI, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da lista específica – Lista Especial.

11.1 após a divulgação da lista definitiva, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

12. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto no item 4 e seus subitens deste Capítulo, se aprovado e classificado, será convocado para perícia médica, em órgão competente, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 683/92, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias, contados do respectivo exame.

12.1 a divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado.

12.2 quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado. O prazo para este requerimento é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado do respectivo exame.

12.2.1 o requerimento de junta médica deverá ser entregue/protocolado pessoalmente pelo interessado no órgão competente no qual foi realizada a perícia, em dias úteis, das 9 às 16 horas, devendo o candidato atentar para o prazo constante no subitem 12.2, deste Capítulo.

12.2.2 a junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias, contados da data da realização do exame.

12.3 não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

12.4 findo o prazo estabelecido no subitem 12.2.2 deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Final (Lista Geral e Especial).

12.5 será excluído da Classificação – Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Classificação Final - Lista Geral.

12.6 será excluído do Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica ou na junta médica, ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

13. O percentual de vagas definidas no item 2 deste Capítulo que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na Perícia Médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. Após a investidura no cargo pelo candidato, a deficiência não poderá ser alegada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

VI – DA PROVA

1. O concurso será realizado em duas etapas sucessivas:

- primeira etapa – prova objetiva - caráter eliminatório e classificatório e prova dissertativa - caráter eliminatório e classificatório.
- segunda etapa – Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório.

2. A prova – parte objetiva será constituída por 80 (oitenta) questões objetivas.

2.1 a prova objetiva consistirá de 1 (uma) prova sobre a Formação Básica do Professor e sobre a Formação Específica do Professor, para cada disciplina objeto do concurso, versando sobre o conteúdo programático constante na Resolução SE 52, de 14 de agosto de 2013.

3. A prova – parte Dissertativa será composta de 02 (duas) questões que versarão sobre o conteúdo programático constante na Resolução SE 52, de 14 de agosto de 2013, adequado às atribuições do cargo, e constará de uma reflexão sobre o cotidiano escolar.

VII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A prova - parte objetiva e parte dissertativa - será aplicada em um único dia, na data provável de 17 de novembro de 2013, em dois turnos, nos municípios-sede das 91 (noventa e uma) Diretorias de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, com duração, data, horários e locais determinados em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com antecedência

mínima de 5 (cinco) dias de sua realização, na seguinte conformidade:

1.1 Período da manhã: Será aplicada a Parte Pedagógica da prova, a qual consiste em 50 (cinquenta) questões objetivas e 02 (duas) questões dissertativas, tendo como referência o conteúdo pedagógico.

1.2 Período da tarde: Será aplicada a Parte Específica da prova, a qual consiste em 30 (trinta) questões objetivas, tendo como referência o conteúdo específico para cada disciplina do cargo.

1.3 Os candidatos inscritos em 02 (duas) disciplinas farão uma única prova pela manhã, referente à Parte Pedagógica da prova, a qual será válida para ambas as disciplinas.

1.3.1 Quanto à Parte Específica da disciplina do cargo, os candidatos que se inscreveram para 02 (duas) disciplinas realizarão 02 (duas) provas distintas no período da tarde, correspondentes a cada uma das inscrições, na seguinte conformidade:

a) 30 questões objetivas, referentes à 1ª inscrição;

b) 30 questões objetivas, referentes à 2ª inscrição.

1.4. O candidato que deixar de comparecer à Parte Pedagógica e/ou Específica da prova será eliminado do Concurso.

2. A prova - parte objetiva e parte dissertativa - será aplicada na mesma data e local, nos municípios das Diretorias de Ensino pertencentes à rede estadual de educação de São Paulo, listadas no Anexo II destas Instruções Especiais.

3. A confirmação da data, sala e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgadas oportunamente através do Edital de Convocação para a Prova a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Fundação Getulio Vargas, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.1 eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, este poderá, nos 5 (cinco) dias que antecederem a data prevista para a prova, consultar:

3.1.1 o endereço eletrônico da Fundação Getulio Vargas ou;

3.1.2 o telefone 0800-2834628, das 8h às 17h30min.

3.2 o candidato poderá participar do Concurso mediante preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos nestas Instruções Especiais.

3.2.1 constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horários definidos no Edital de Convocação.

5. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, mediante o uso de marcador de tempo individual pela equipe de fiscalização da FGV.

6. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova, dando como encerrada sua participação na mesma, depois de transcorrido o tempo mínimo necessário para sua realização, a ser definido no edital de convocação para prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

6.1 o candidato somente poderá retirar-se do local da aplicação levando consigo o caderno de provas a partir dos últimos 60 (sessenta) minutos do tempo destinado à realização do Concurso.

6.2 os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo Coordenador da unidade, na Coordenação do local de provas.

6.2.1 caso algum dos candidatos citados no item anterior insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, deverá assinar termo desistindo do Concurso e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas.

6.2.2 a regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos portadores de necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:

- a) original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
- b) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;
- c) comprovante de inscrição no concurso;
- d) documentação para a avaliação de títulos, conforme previsto nas presentes Instruções Especiais.

7.1 somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a” do item 7 deste Capítulo, desde que este permita, com clareza, a sua identificação.

7.2 caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.3 a identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, assinatura ou à condição de conservação do documento.

7.4 não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.5 não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

10. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10.1 são de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

11. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá proceder da forma descrita no item 13.2 do CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES.

12. Excetuada a situação prevista no item 11 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo inclusive, impedir a participação do(a) candidato(a) no Concurso.

13. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal de aplicação, que registrará o fato em formulário específico para tal finalidade.

13.1 o candidato que não atender aos termos do item 13 deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

14. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou

sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

16. Constituem atribuição de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação Getulio Vargas, para a realização da prova.

16.1 no dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

17. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação Getulio Vargas, aparelhos eletrônicos, tais como bipe, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.

17.1. a FGV recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas.

17.2 quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

17.3 o candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras do concurso, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado.

17.4 quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

17.5 não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

18. Durante a aplicação da prova, poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

18.1 a FGV, visando garantir a segurança e integridade do Concurso em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.

19. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em

qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

20. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial, publicada no DOE, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “a” do item 7 deste Capítulo;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da prova, fazendo uso de quaisquer dos equipamentos e procedimentos citados no item 17;
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;
- g) utilizar meios ilícitos para a realização da prova;
- h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação Getulio Vargas;
- i) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- j) não atender, durante o processo, a qualquer das disposições estabelecidas nestas Instruções Especiais;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

21. Na prova o candidato deverá observar, total e atentamente, os itens anteriores deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

22. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o caderno de provas, contendo a parte objetiva e a parte dissertativa, a folha de respostas (prova objetiva) e a folha de textos definitivos (prova dissertativa).

22.1 em hipótese alguma haverá substituição das folhas por erro do candidato.

22.2 as folhas de respostas e de textos definitivos, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões (excetuado este último documento se o candidato aguardar o tempo previsto no item 6.1 deste capítulo).

22.3 o candidato deverá transcrever as respostas para as folhas de respostas e de textos definitivos, com caneta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

22.3.1 o candidato que tenha solicitado à Fundação Getulio

Vargas fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade, bem como ditar o texto da parte dissertativa da prova.

22.3.2 os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

22.4 não será computada questão da prova objetiva com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

22.5 não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

23. O gabarito das questões da prova objetiva e o padrão de respostas da prova dissertativa será disponibilizado no site www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp, somente após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

24. o caderno de provas será disponibilizado, no endereço eletrônico da Fundação Getulio Vargas, na data da divulgação do gabarito.

25 A redação da prova - parte dissertativa deverá ser manuscrita na folha de textos definitivos, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, a fim de que, eventualmente, o candidato não seja prejudicado na avaliação por parte da Banca Examinadora.

25.1. não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de Candidato com Deficiência, cuja deficiência impossibilitar a confecção da redação pelo próprio candidato, bem como de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no item 13 do Capítulo IV – DAS INSCRIÇÕES e no item 4 alínea “b” do Capítulo V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Fundação Getulio Vargas, devidamente treinado, para o qual deve ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

26. A folha de texto definitivo da parte dissertativa da prova não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra e/ou marca que identifiquem o candidato, sob pena de anulação da prova. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a anulação da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato deste Concurso Público.

27. A folha para rascunho será de preenchimento facultativo e não será considerada para a avaliação da redação.

28. O candidato deverá observar atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de provas.

29. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo à transcrição de suas respostas.

VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA

PARTE OBJETIVA

1. Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.
2. A prova, de caráter classificatório e eliminatório, será constituída por 80 (oitenta) questões objetivas.
3. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos e será avaliada de acordo com o desempenho do grupo a ela submetido.
4. Considera-se grupo os candidatos presentes na prova – parte objetiva que concorrem para o mesmo cargo/disciplina.
5. Na avaliação da prova objetiva, de cada cargo/disciplina, será utilizado o escore padronizado com média igual a 40 (quarenta) e desvio padrão igual a 8 (oito). Esta padronização tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação na prova.
6. A avaliação da prova objetiva será efetuada por processamento eletrônico que:
 - a) contará o total de acertos de cada candidato na prova;
 - b) calculará a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos do grupo;
 - c) transformará o total de acertos de cada candidato em nota padronizada, calculando a diferença entre o total de acertos do candidato na prova e a média de acertos do grupo, dividindo essa diferença pelo desvio padrão, multiplicando-se o resultado por 8 e somando-se 40, por meio da seguinte fórmula:
$$EP = [(A - X) / s] \times 8 + 40$$
 - d) Legenda:
EP = escore padronizado
A = número de acertos do candidato
X = média de acertos do grupo
s = desvio padrão do grupo
7. Quando da divulgação do resultado da prova – parte objetiva, serão informados o número de acertos, por disciplina, de cada candidato, assim como a média de acertos e o desvio padrão de cada grupo.
8. Será considerado habilitado na prova – parte objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, 40 (quarenta) pontos.
9. Somente será corrigida a prova – parte dissertativa, dos candidatos aprovados na parte objetiva, considerando-se 3,5 (três e meio) vezes o número total de cargos disponíveis para cada Diretoria de Ensino.
- 9.1 Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nesta condição terão sua prova – parte dissertativa corrigida, ficando os demais eliminados do Concurso Público.

PARTE DISSERTATIVA

1. A prova dissertativa será aplicada no mesmo dia da prova objetiva.
2. Na avaliação da prova dissertativa serão considerados: a

compreensão e o conhecimento dos temas, o desenvolvimento e a adequação da argumentação, a conexão e a pertinência, a objetividade e a sequência lógica, dentre outros critérios estabelecidos em edital a ser oportunamente divulgado.

3. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados nas provas.

4. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na prova – parte dissertativa a que se refere esse Capítulo, poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

5. Será atribuída nota zero à questão da prova - parte dissertativa que:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- c) for assinada fora do local apropriado;
- d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- f) estiver em branco;
- g) apresentar letra ilegível.

6. O espaço para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova pela Banca Examinadora.

7. A prova dissertativa terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

7.1 será eliminado do concurso o candidato que obtiver 0 (zero) pontos na prova dissertativa.

8. Os pontos da prova objetiva e da prova dissertativa serão somados obtendo-se o total de pontos que será considerado como nota do candidato na prova.

9. A nota final do candidato aprovado no concurso será a nota da prova acrescida dos pontos atribuídos aos títulos que forem apresentados.

IX - DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1. Somente serão analisados os títulos de candidatos habilitados e aprovados nas provas objetiva e dissertativa, nos termos do Capítulo VIII destas Instruções Especiais.

2. Serão considerados, para fins dos cargos/ disciplinas objeto do presente concurso, os títulos a seguir relacionados, não comportando pontuação qualquer outro tipo de documento.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

Especificações dos Títulos - Comprovantes - Valor Unitário - Valor Máximo

- a) - Título de: Doutor em área relacionada à Educação. - Diploma devidamente registrado pelo órgão competente, ou Ata de Defesa de Tese expedida por Instituição de Educação Superior, devidamente registrada. - 3,00 - 3,00
- b) - Mestre em área relacionada à Educação. - Diploma devidamente registrado pelo órgão competente, ou Ata de Defesa de Tese expedida por Instituição de Educação Superior, devidamente registrada. - 2,00 - 2,00
- c) - Tempo de efetivo exercício em órgãos federais, estaduais, municipais ou estabelecimentos particulares devidamente autorizados em cargos e/ou funções do magistério até 31/12/2012. - Atestado de tempo de serviço expedido conforme modelo (Anexo I). - 0,50 (por ano completo) - 1,00
- d) - Tempo de Serviço Público Estadual, nos termos do § 1º do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88 - Publicação da apostila da declaração de estabilidade - 0,20 (por ano) - 1,00

3. Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas, ou de declarações constantes do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos.

3.1 os documentos referidos no item 2 deste Capítulo devem ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelionato.

4. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.

5. Não serão aceitos Títulos fora do prazo de entrega estabelecido, nem a complementação, nem a substituição, a qualquer tempo, de Títulos já entregues.

6. Para efeito de pontuação relativa ao Título mencionado na alínea "c" – Quadro de Atribuição de Pontos, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo. Não será considerado o período inferior a 1 (um) ano completo.

6.1 somente serão aceitos como comprovante de tempo de serviço os documentos, observada a data base de 31/12/ 2012, conforme modelo estabelecido no Anexo I.

7. Os títulos serão recebidos em local e em período a ser definido por ocasião da convocação para realização da prova.

8. A pontuação obtida com os Títulos será acrescida na nota da Prova – parte objetiva e parte dissertativa, para efeito de classificação.

9. O recebimento, a análise e a avaliação dos títulos serão efetuados pela Fundação Getulio Vargas.

10. Os títulos apresentados pelos candidatos serão pontuados na escala de 0 (zero) a 7 (sete) pontos.

11. Após a apresentação dos Títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

12. O modelo de Atestado de Tempo de Serviço, Anexo I, deverá ser apresentado por ocasião da entrega de títulos, em papel timbrado tamanho ofício.

X – DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento de pedido de atendimento especial para a realização das provas, na forma do item 13.3.2 do CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES;

b) ao indeferimento do pedido de redução do valor do pagamento de inscrição, na forma do item 22 do CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES;

c) ao indeferimento de pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência, na forma do item 7.1 do CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA;

d) às questões da Prova e gabaritos preliminares;

e) ao resultado da Prova – parte objetiva e parte dissertativa;

f) ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos.

2. O prazo para interposição de recurso quanto aos atos referenciados nas alíneas “d”, “e” e “f” será contado a partir da data subsequente da publicação do resultado ou do fato que lhe deu origem, sendo de 2 (dois) dias.

3. Compete à Fundação Getulio Vargas a decisão dos recursos referentes a todas as etapas do Concurso Público, devendo o candidato utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp, e seguir as instruções ali contidas.

4. Os resultados das análises dos recursos serão divulgados oficialmente no endereço eletrônico da Fundação Getulio Vargas.

5. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

5.1 no caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, podendo ainda, ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

5.2 no caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

6. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos, conforme o caso, por meio de publicação em Diário Oficial do Estado, e pelo site da Fundação Getulio Vargas: www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp.

7. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados nestas Instruções Especiais não será considerado, bem como

não será considerado aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica do Concurso Público no endereço eletrônico da Fundação Getulio Vargas.

9. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, que tenha sido protocolado pessoalmente ou por qualquer outro meio, além das formas previstas neste Capítulo.

10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11. A partir da data de divulgação dos resultados da prova objetiva, será possível ao candidato, por meio de consulta individual no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp, acessar a imagem digitalizada da sua folha de respostas, de modo a constatar que a nota que lhe foi atribuída corresponde à correção procedida, considerando o gabarito oficial definitivo, após apreciados e decididos os recursos referentes a esta fase.

12. A partir da data de divulgação dos resultados da prova dissertativa será possível ao candidato, por meio de consulta individual no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp, acessar a imagem digitalizada de suas folhas de textos definitivos, assim como o padrão de respostas esperado para a dissertação e o espelho de correção de sua prova, especificando a pontuação obtida em cada um dos critérios de correção da prova, de modo a conferir ao candidato todos os elementos necessários para a formulação de seu recurso, se assim entender necessário.

13. Cada candidato poderá interpor um recurso por questão objetiva e um recurso para sua prova dissertativa, limitado a até 2.000 (dois mil) caracteres cada. Portanto, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A pontuação final do candidato será igual ao somatório das notas obtidas na prova – parte objetiva, com os da prova – parte dissertativa, acrescido dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos.

2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de Classificação Final.

3. Na hipótese de igualdade de nota final e como critério de desempate, terá preferência sucessivamente o candidato que:

3.1 - tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de término das inscrições.

3.2 obtiver a maior pontuação na prova – parte dissertativa;

3.3 obtiver maior pontuação na prova – parte objetiva;

3.4 - obtiver maior pontuação na prova – parte objetiva – de conhecimentos específicos;

3.5 - apresentar diploma de Doutorado;

3.6 apresentar diploma de Mestrado;

3.7 apresentar maior tempo de serviço, nos termos da alínea “c” do item 2 do CAPÍTULO IX - DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO;

3.8 tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto Lei nº 3.689 de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008;

3.8.1 este direito decorre do exercício da função de jurado a partir da vigência do dispositivo legal supra;

3.8.2 o candidato deverá informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

3.8.3 o candidato deve estar ciente de que no ato da posse do cargo deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;

3.8.4 caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate no concurso e não comprove documentalmente esta condição no ato da posse, será eliminado do concurso.

3.9 Em caso de permanência do empate, terá preferência o candidato mais idoso.

4. A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação publicará no Diário Oficial do Estado/ divulgará no site da Fundação Getulio Vargas, por Região / Diretoria de Ensino:

4.1 a relação nominal dos candidatos aprovados nas Provas, conforme previsto no Capítulo VIII;

4.2 a relação, pelo número de inscrição, dos candidatos não aprovados no concurso;

4.3 a 1ª classificação (Lista Geral e Especial), dos candidatos aprovados, após a avaliação dos Títulos;

4.4 a Classificação Final, em nível Regional, por ordem decrescente da nota final obtida, em duas listas, sendo uma Geral (todos os candidatos aprovados) e uma Especial (pessoas com deficiência).

5. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação citada no subitem 4.3 deste Capítulo, os candidatos com deficiência deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683/92.

6. a perícia será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialista na área da deficiência de cada candidato, que verificará a compatibilidade ou não da deficiência com o cargo.

6.1 o candidato inscrito como pessoa com deficiência, se considerado apto, porém não enquadrado nesta condição na perícia médica, concorrerá somente na Lista de Classificação Geral.

6.2 atestada pela junta médica a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo descritas na Resolução SE 52/2013, o candidato com deficiência não apto será eliminado do certame, conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 683/92.

7. A Classificação Final do Concurso, em nível Regional, será divulgada em duas listas, por ordem classificatória, uma contendo a classificação dos candidatos (Lista Geral), e a outra, somente a classificação dos candidatos com deficiência (Lista Especial), em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Fundação Getulio Vargas.

8. Os candidatos aprovados e classificados (Lista Geral e Lista Especial) em suas respectivas regiões constarão também de uma classificação baseada na segunda opção de Diretoria de Ensino realizada no ato da inscrição.

8.1 Na hipótese de esgotamento da lista de classificação de determinada Diretoria Regional, a critério da Administração, respeitado o prazo de validade do concurso, os candidatos poderão ser convocados para escolha de vagas disponíveis na segunda opção de Diretoria de Ensino de sua escolha, desde que não tenham sido aproveitados em vagas da sua primeira opção de região.

8.2 Caso ocorra o esgotamento da lista de classificação em segunda opção de determinada Diretoria Regional, a critério da Administração, respeitado o prazo de validade do concurso, os candidatos poderão ser convocados para escolha de vagas disponíveis em região diversa da de Classificação – primeira e segunda opção, conforme a lista de Classificação Final no concurso.

9. O candidato convocado nos termos do item anterior poderá declinar das vagas oferecidas para aguardar eventual oportunidade na região onde se encontra aprovado e classificado.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

1. - A homologação do concurso será publicada no Diário Oficial do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da Classificação Final (Lista Geral e Lista Especial).

2. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos a partir da publicação de sua homologação, nos termos do artigo único da Disposição Transitória do Decreto 54.556, de 16 de julho de 2009, podendo ser prorrogado por mais dois anos, caso haja candidatos remanescentes.

XI – DO CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA

1- Conforme estabelece o artigo 2.º da Lei Complementar n.º 1.207, de 5 de julho de 2013, o Curso Específico de Formação para o ingressante fará parte do período de estágio probatório e será ministrado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo, instituída pelo Decreto nº 54.297, de 5 de maio de 2009.

2. O Curso de Formação será regido pelas normas inerentes ao cargo, por estas Instruções Especiais e pelo Edital de Convocação para o Curso de Formação.

3. - Os candidatos aprovados e classificados serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, de acordo com o número de vagas existentes em cada disciplina, por região, para participarem Sessão de Escolha de Vaga.

4. - O candidato que escolher vaga, sendo nomeado e em

exercício no cargo, deverá, obrigatoriamente, realizar curso Específico de Formação.

5. - O curso será ministrado nas modalidades presencial e à distância e terá duração aproximada de 4 (meses) meses - 360 (trezentos e sessenta) horas, na forma a ser disciplinada em resolução do Sr Secretário da Educação do Estado de São Paulo.

6. As despesas decorrentes da participação no Curso de Formação correrão às expensas dos candidatos.

7. A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos publicará no Diário Oficial do Estado, a relação dos candidatos considerados habilitados e não habilitados na prova de aptidão do Curso de Formação.

8. Demais informações e/ou complementos a respeito do Curso de Formação serão divulgados no Edital de Convocação para essa Etapa, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgado no endereço eletrônico da Secretaria da Educação (www.educacao.sp.gov.br).

XII - DA NOMEAÇÃO

1. Os candidatos nomeados estarão sujeitos às disposições contidas no Decreto nº 52.344 de 9 de novembro de 2007 e Resolução SE 66, de 2 de setembro de 2008, alterada pela Resolução 79, de 7 de novembro de 2008, que disciplinam o estágio probatório.

2. Conforme estabelece o artigo 2º da Lei Complementar n.º 1.207/2013, o Curso Específico de Formação fará parte integrante do estágio probatório, com carga horária de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas.

3. - As nomeações ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação, respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos, em nível Regional, habilitados no Concurso Público.

4. - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse do cargo terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

6. - O candidato nomeado deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público mediante entrega de cópia reprográfica acompanhada do original dos seguintes documentos, para fins de posse:

a) - comprovação da escolaridade e dos requisitos enumerados no Capítulo III destas Instruções Especiais;

b) - título de Eleitor acompanhado dos dois últimos comprovantes de votação, ou de Certidão de Quitação Eleitoral;

c) - certificado de Reservista ou Certidão de Dispensa de Incorporação ou de isenção do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

d) - cédula de Identidade (RG), comprovando ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

- e) - cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- f) - documento de inscrição no PIS ou PASEP, se possuir;
- g) - declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- h) - atestado de antecedentes criminais (Federal e Estadual) relativo aos últimos cinco anos;
- i) declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;
- j) Cédula de Identidade Profissional ("CREF"), para os candidatos à disciplina de Educação Física;

6.1 - não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

7. Além da apresentação dos documentos relacionados no item 3 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à apresentação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física do Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo ou órgão credenciado, emitido nos termos do artigo 47, inciso VI, da Lei nº 10.261/68 – Estatuto do Funcionário Público do Estado.

7.1 o candidato nomeado deverá submeter-se à avaliação médica oficial (laudo para posse), observadas as condições previstas nas instruções e legislação vigente para posse e exercício do cargo.

7.2 - o candidato nomeado deverá, no dia e hora marcados para avaliação médica oficial, apresentar:

7.2.1 duas fotos três por quatro;

7.2.2 documento de Identidade (RG) com fotografia recente;

7.2.3 os seguintes exames médicos recentes (no máximo de 6 meses) relativos a:

a) Exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia de jejum; PSA prostático – para homens acima de 40 anos de idade; TGOTGP- Gama GT; uréia e creatinina; urina tipo I e urocultura se necessário;

b) ECG (eletrocardiograma), com Laudo;

c) Raio X de tórax, com Laudo;

d) Colposcopia e colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos ou com vida sexual ativa) – validade 360 dias para mulheres até 50 anos e 180 dias para as acima de 50 anos;

e) Laudo Mamografia e Ultrassonografia de mama, se necessário – (mulheres a partir de 40 anos) – validade 360 dias para mulheres até 50 anos e 180 dias para as acima de 50 anos.

f) Exame de Laringoscopia indireta ou Vídeo Laringoscopia com foto;

g) Audiometria Vocal e Tonal.

7.3 Os candidatos com deficiência habilitados para vagas reservadas, também deverão cumprir o disposto no item 2 deste Capítulo, sem prejuízo das exigências estabelecidas no item 4 do Capítulo V destas Instruções Especiais.

7.4 Os exames laboratoriais e complementares constantes do subitem 7.2 deste Capítulo, serão realizados a expensas dos

candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica.

8. Conforme estabelece a Lei Complementar nº 942/03, a demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 5 (cinco) a 10 (dez) anos, respectivamente.

9. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que o Edital de Homologação do resultado final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas nestas Instruções Especiais e nas normas legais pertinentes para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Os candidatos considerados habilitados na prova e classificados por região serão convocados por Edital, publicado em Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos/SE, para procederem à escolha de vagas, por disciplina.

3. O candidato aprovado e convocado de acordo com sua classificação optará por vaga na Jornada Inicial de trabalho docente, caracterizando-se a vaga quando existirem aulas disponíveis da disciplina do cargo de ingresso em quantidade equivalente à da carga horária dessa jornada.

3.1 No caso de o número de aulas disponíveis da disciplina do cargo não possibilitar a constituição de Jornada Inicial de Trabalho docente, a vaga para ingresso poderá ser caracterizada em Jornada Reduzida de Trabalho docente, a critério da Administração.

4. A Secretaria da Educação reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

5. Todos os atos relativos ao presente Concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e ficarão à disposição dos candidatos no site da Secretaria da Educação (www.educacao.sp.gov.br) e da Fundação Getulio Vargas (www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp).

6. O acompanhamento das publicações: Instruções Especiais, Editais, Comunicados referente ao Concurso Público etc., é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado do Concurso Público, por telefone.

7. Fará jus ao Certificado de Aprovação somente os candidatos

constantes da Classificação Final, o qual será entregue na Diretoria de Ensino de inscrição.

8. A disponibilidade dos Certificados de Aprovação será comunicada por meio de publicação em Diário Oficial de Estado.

9. A qualquer tempo poder-se-á anular, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

10. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação da classificação, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público, conforme lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983.

11. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizadas com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do local da prova, antes de seu início, diligenciará no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;

a) - verificar, na ocorrência do previsto nas alíneas "a" e "b" deste item, após o início da prova, o Coordenador da Unidade, ouvido o Plantão da Fundação Getúlio Vargas, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

13. A relação de vagas para ingresso será publicada no DOE, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da Sessão de Escolha de Vagas.

14. O número de cargos vagos a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% dos cargos vagos existentes por Região e por disciplina. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em número fracionado este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

15. Quando o número de candidatos classificados na Lista Especial for insuficiente para prover os cargos vagos reservados, os cargos vagos restantes serão revertidos para os candidatos classificados na Lista Geral.

16. Publicada a relação de vagas, não poderá haver alteração para inclusões ou exclusões, exceto para atender decisões judiciais, aproveitamento de adidos e reorganização/extinção/fusão/

desativação de unidades escolares.

17. O candidato não receberá convocação via correio, por ocasião da realização da Sessão de Escolha de Vagas, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, pelo

Diário Oficial do Estado de São Paulo, as publicações de todos os editais e comunicados referentes a este concurso.

18. Os dias, horários e locais da realização das Sessões de Escolha de Vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado e disponibilizados nos sites da Fundação Getulio Vargas e da Secretaria de Estado da Educação www.educacao.sp.gov.br com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha.

19. Havendo vagas remanescentes, no final de cada sessão de escolha de vaga serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

20. A critério da Administração, restando vagas, respeitado o prazo de validade do concurso e, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados por região – Diretoria de Ensino, poderá:

20.1 ocorrer o aproveitamento de candidatos classificados em região diversa das vagas existentes, para procederem à escolha de vagas;

20.1.1 tratando-se de convocação para escolha de vagas em outra região, o candidato que não comparecer não terá os seus direitos exauridos, permanecendo na lista de classificação final da região de opção;

20.1.2 o candidato que anuir à vaga oferecida terá seus direitos exauridos no concurso;

20.2 ser novamente convocado, conforme previsão contida no artigo 18, §2º do Decreto nº 21.872, de 06/01/1984, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga, como também, aquele que tendo escolhido vaga, não tomou posse do cargo, após a manifestação de todos os candidatos aprovados, durante o prazo de validade do concurso e obedecida a ordem de classificação.

21. O candidato atendido na sessão de escolha de vagas, que não comparecer ou desistir da escolha, terá esgotado seus direitos no concurso, observado o disposto no item 20 deste Capítulo.

22. Processada a escolha de vaga pelo candidato ou seu procurador, legalmente constituído, não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência ou nova escolha.

23. O candidato nomeado deverá submeter-se à avaliação médica oficial, no Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo ou órgão credenciado.

24. Os títulos de candidatos não habilitados poderão ser retirados junto à Fundação Getulio Vargas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação da relação de habilitados. Os títulos não retirados neste período serão inutilizados pela contratada.

25. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Concurso Público de que tratam estas Instruções Especiais correrão às expensas dos candidatos.

26. A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da

Secretaria de Educação do Estado de São Paulo expedirá normas complementares, que farão parte integrante destas Instruções Especiais.

27. A Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e a Fundação Getúlio Vargas eximem-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos, em qualquer fase do Concurso Público.

28. A Secretaria de Estado da Educação e a Fundação Getúlio Vargas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

ANEXO I - Modelo de Atestado de Tempo de Serviço

TIMBRE / CARIMBO DA ESCOLA OU ENTIDADE EDUCACIONAL

Ato de Reconhecimento / Autorização: DO ___ ___/___/___

(no caso de escola particular)

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DOCENTE

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de pontuação por tempo de serviço, no Concurso Público de Ingresso para provimento de cargos vagos de Professor Ensino Básico II da carreira do Magistério da Rede Estadual de Educação, que o (a) Sr. (a)

_____, R.G. nº _____, UF

_____ nascido (a) em ___/___/___ exerceu nesta Escola / Entidade Educacional o cargo/função/emprego de _____ no período de ___/___/___ a ___/___/___ contando, até 31/12/2012, com: _____ meses de Tempo Exercício.

No caso de 2 (dois) ou mais atestados, discriminar períodos para verificar se há concomitância.

ANEXO II

DIRETORIAS

DE ENSINO - BAIROS / MUNICÍPIOS ABRANGIDOS

DE Centro - Barra Funda, Bom Retiro, Brás, Casa Verde, Consolação, Limão, Pari, Perdizes, República, Santa Cecília, Santana, Sé, Vila Guilherme

DE Centro Oeste - Alto de Pinheiros, Butantã, Campo Belo, Itaim Bibi, Jaguaré, Jardim Paulista, Lapa, Moema, Morumbi, Pinheiros, Raposo Tavares, Rio Pequeno, Saúde, Vila Leopoldina, Vila Sonia

DE Centro Sul - Bela Vista, Cambuci, Cursino, Ipiranga, Liberdade, Mooca, Sacomã, Vila Mariana, Vila Prudente

DE Leste 1 - Cangaíba, Ermelino Matarazzo, Itaquera, Penha, Ponte Rasa, Vila Jacuí

DE Leste 2 - Itaim Paulista, Jardim Helena, Lajeado, São Miguel, Vila Curuçá

DE Leste 3 - COHAB Prestes Maia, Jardim São Paulo, Cidade Tiradentes, Guaianazes, Iguatemi, José Bonifácio, São Rafael

DE Leste 4 - Artur Alvim, Parque do Carmo, São Mateus, Sapopemba, Vila Matilde

DE Leste 5 - Água Rasa, Aricanduva, Belém, Carrão, Tatuapé, Vila Formosa, Vila Maria

DE Norte 1 - Ananguera, Brasilândia, Freguesia do Ó, Jaguará, Jaraguá, Perus, Pirituba, São Domingos

DE Norte 2 - Cachoeirinha, Jaçanã, Mandaqui, Tremembé,
Tucuruvi, Vila Medeiros
DE Sul 1 - Campo Grande, Campo Limpo, Cidade Ademar,
Jabaquara, Pedreira, Santo Amaro, Vila Andrade
DE Sul 2 - Capão Redondo, Jardim Ângela, Jardim São
Luís, Socorro
DE Sul 3 - Cidade Dutra, Grajaú, Marsilac, Parelheiros
DE Guarulhos Norte - Guarulhos
DE Guarulhos Sul - Guarulhos
DE Campinas Leste - Campinas Leste (Campinas, Jaguariúna)
DE Campinas Oeste - Campinas Oeste (Campinas, Valinhos,
Vinhedo)
DE Caieiras - Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da
Rocha, Mairiporã
DE Carapicuíba - Carapicuíba, Cotia
DE Diadema - Diadema
DE Itapeçerica da Serra - Embu-Guaçu, Juquitiba, Itapeçerica
da Serra, São Lourenço da Serra
DE Itapevi - Barueri, Itapevi, Jandira, Pirapora do Bom Jesus,
Santana do Parnaíba
DE Itaquaquecetuba - Poá, Itaquaquecetuba
DE Mauá - Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra
DE Mogi das Cruzes - Biritiba Mirim, Mogi das Cruzes,
Salesópolis
DE Osasco - Osasco
DE Santo André - Santo André
DE São Bernardo do Campo - São Bernardo do Campo e
São Caetano do Sul
DE Suzano - Ferraz de Vasconcelos, Suzano
DE Taboão da Serra - Taboão da Serra, Embu
DE Adamantina - Adamantina, Dracena, Flora Rica, Flora
Paulista, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Mariápolis,
Monte Castelo, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro
Verde, Pacaembu, Panorama, Paulicéia, Pracinha, Sagres, Salmourão,
Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho, Tupi Paulista
DE Americana - Americana, Nova Odessa, Santa Bárbara
d'oeste
DE Andradina - Andradina, Castilho, Guaraçai, Ilha Solteira,
Itapurá, Lavínia, Mirandópolis, Muritinga do Sul, Nova Independência,
Pereira Barreto, Sud Menucci
DE Apiaí - Apiaí, Barra do Chapéu, Guapiara, Iporanga,
Itaoca, Itapirapuã Paulista, Ribeira, Ribeirão Branco
DE Araçatuba - Araçatuba, Bento de Abreu, Guararapes,
Rubiácea, Santo Antonio do Aracanguá, Valparaíso
DE Araraquara - Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança
do Sul, Gavião Peixoto, Matão, Motuca, Nova Europa,
Rincão, Santa Lúcia, Trabiçu
DE Assis - Assis, Borá, Cândido Mota, Cruzália, Florínea, Iepê,
Lutécia, Maracai, Nantes, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas
Paulista, Platina, Tarumã

DE Avaré - Água de Santa Bárbara, Arandu, Avaré, Cerqueira César, Iaras, Itai, Taquarituba

DE Barretos - Altair, Barretos, Colina, Colômbia, Guaíra, Guaraci, Jaborandi, Olímpia, Severínia

DE Bauru - Agudos, Arealva, Avaí, Balbinos, Bauru, Cabrália Paulista, Duartina, Iacanga, Lençóis Paulista, Lucianópolis, Paulistânia, Pirajuí, Piratininga, Presidente Alves, Reginópolis, Ubirajara

DE Birigui - Bilac, Birigui, Brejo Alegre, Buritama, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Lourdes, Piacatu, Turiuba

DE Botucatu - Anhembi, Areiópolis, Bofete, Botucatu, Cesário Lange, Conchas, Itatinga, Laranjal Paulista, Pardinho, Pereiras, Porangaba, Pratânia, Quadra, São Manoel, Torre de Pedra

DE Bragança Paulista - Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Joanópolis, Morungaba, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro, Tuiuti, Vargem

DE Capivari - Capivari, Elias Fausto, Indaiatuba, Mombuca, Monte Mor, Rafard, Rio das Pedras

DE Caraguatatuba - Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião, Ubatuba

DE Catanduva - Ariranha, Cajobi, Catanduva, Catiguá, Elisiário, Embaúba, Itajobi, Marapoama, Novais, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Santa Adélia, Tabapuã

DE Fernandópolis - Estrela D'oeste, Fernandópolis, General Salgado, Guarani D'oeste, Indiaporã, Macedônia, Magda, Meridiano, Mira Estrela, Ouroeste, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, Turmalina

DE Franca - Cristais Paulista, Franca, Itirapuã, Jeriquara, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, São José da Bela Vista

DE Guaratinguetá - Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Canas, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Lavrinhas, Lorena, Piquete, Potim, Queluz, Roseira, São José do Barreiro, Silveiras

DE Itapetininga - Alambari, Angatuba, Campina do Monte Alegre, Guareí, Itapetininga, Paranapanema, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Tatuí

DE Itapeva - Buri, Capão Bonito, Itapeva, Nova Campina, Ribeirão Grande, Taquarivai

DE Itararé - Barão de Antonina, Bom Sucesso de Itararé, Coronel Macedo, Itaberá, Itaporanga, Itararé, Riversul

DE Itu - Boituba, Cabreúva, Cerquilha, Iperó, Itu, Jumirim, Porto Feliz, Salto, Tietê

DE Jaboticabal - Bebedouro, Guariba, Guataparã, Jaboticabal, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Pradópolis, Taiaçu, Taiuva, Taquaral

DE Jacareí - Arujá, Guararema, Igaratá, Jacareí, Santa Branca, Santa Isabel

DE Jales - Aparecida D'oeste, Aspásia, Auriflama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Guzolândia, Jales, Marinópolis, Mesópolis, Nova Canaã Paulista, Palmeira D'oeste, Paranapuã, Pontalinda,

Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara D'oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, Susanópolis, Três Fronteiras, Urânia, Vitória Brasil

DE Jaú - Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boracéia, Borebi, Brotas, Dois Córregos, Igarapu do Tietê, Itaju, Itapuí, Jaú, Macatuba, Mineiros do Tietê, Pederneiras, Torrinha

DE José Bonifácio - Adolfo, Balsamo, Irapuã, Jaci, José Bonifácio, Mendonça, Mirassol, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Planalto, Poloni, Sales, Tanabi, Ubarana, União Paulista, Urupês, Zacarias

DE Jundiaí - Campo Limpo Paulista, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista

DE Limeira - Artur Nogueira, Cordeirópolis, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Ipeúna, Iracemópolis, Limeira, Rio Claro, Santa Gertrudes

DE Lins - Cafelândia, Getulina, Guaiçara, Guaimbé, Guarantã, Lins, Pongai, Promissão, Sabino, Uru

DE Marília - Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Echaporã, Fernão, Gália, Garça, Júlio Mesquita, Lupércio, Marília, Ocaçu, Oriente, Oscar Bressane, Pompéia, Vera Cruz

DE Miracatu - Iguape, Ilha Comprida, Itariri, Juquiá, Miracatu, Pedro de Toledo

DE Mirante de Paranapanema - Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Mirante do Paranapanema, Narandiba, Rosana, Sandovalina, Tarabai, Teodoro Sampaio

DE Mogi Mirim - Águas de Lindóia, Amparo, Conchal, Estiva Gerbi, Holambra, Itapira, Lindóia, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alegre do Sul, Pedreira, Santo Antonio da Posse, Serra Negra

DE Ourinhos - Bernardino de Campos, Campos Novos Paulista, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipauçu, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo

DE Penápolis - Alto Alegre, Avanhandava, Barbosa, Braúna, Clementina, Luziânia, Penápolis, Santópolis do Aguapeí

DE Pindamonhangaba - Campos do Jordão, Pindamonhangaba, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, Tremembé

DE Piracicaba - Águas de São Pedro, Charqueada, Piracicaba, Saltinho, Santa Maria da Serra, São Pedro

DE Piraju - Fartura, Manduri, Óleo, Piraju, Sarutaia, Taguai, Tejupa, Timburi

DE Pirassununga - Analândia, Araras, Leme, Pirassununga, Porto Ferreira, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rita do Passa Quatro

DE Presidente Prudente - Alfredo Marcondes, Álvarores Machado, Anhumas, Caiabu, Indiana, Martinópolis, Pirapozinho, Presidente Prudente, Regente Feijó, Santo Expedito, Taciba

DE Registro - Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Jacupiranga, Pariquera Açu, Registro, Sete Barras

DE Ribeirão Preto - Altinópolis, Batatais, Brodósqui, Cajuru,

Cassia dos Coqueiros, Cravinhos, Luís Antônio, Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana
DE Santo Anastácio - Caiuá, Emilianópolis, Marabá Paulista, Piquerobi, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Ribeirão dos Índios, Santo Anastácio
DE Santos - Bertioga, Cubatão, Guarujá, Santos
DE São Carlos - Corumbataí, Descalvado, Dourado, Ibate, Itirapina, Ribeirão Bonito, São Carlos
DE São João da Boa Vista - Aguai, Águas da Prata, Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Itobi, Mococa, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Tambaú, Tapiratiba, Vargem Grande do Sul
DE São Joaquim da Barra - Aramina, Buritizal, Guará, Igarapava, Ipuã, Ituverava, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia, Sales Oliveira, São Joaquim da Barra
DE São José do Rio Preto - Bady Bassitt, Cedral Guapiaçu, Ibirá, Icem, Ipiruá, Mirassolândia, Nova Granada, Onda Verde, Orindiuva, Palestina, Potirendaba, São José do Rio Preto, Uchoa
DE São José dos Campos - Monteiro Lobato, São José dos Campos
DE São Roque - Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Mairinque, São Roque, Vargem Grande Paulista
DE São Vicente - Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, São Vicente
DE Sertãozinho - Barrinha, Dumont, Jardinópolis, Pitangueiras, Pontal, Sertãozinho, Terra Roxa, Viradouro
DE Sorocaba - Sorocaba
DE Sumaré - Hortolândia, Paulínia, Sumaré
DE Taquaritinga - Borborema, Cândido Rodrigues, Dobrada, Fernando Prestes, Ibitinga, Itápolis, Pirangi, Santa Ernestina, Tabatinga, Taquaritinga, Vista Alegre do Alto
DE Taubaté - Caçapava, Jambeiro, Lagoinha, Natividade da Serra, Paraibuna, Redenção da Serra, São Luís do Paraitinga, Taubaté
DE Tupã - Arco Íris, Bastos, Herculândia, Jacri, João Ramalho, Parapuã, Quatã, Queiroz, Quintana, Rancharia, Rinópolis, Tupã
DE Votorantim - Araçoiaba da Serra, Capela do Alto, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, Tapirai, Votorantim
DE Votuporanga - Álvares Florence, Américo de Campos, Cardoso, Cosmorama, Floreal, Gastão Vidigal, Macaubal, Monções, Nhandeara, Nova Castilho, Nova Luzitania, Parisi, Paulo de Faria, Pontes Gestal, Riolândia, Sebastianópolis do Sul, Valentim Gentil, Votuporanga

ANEXO III

REQUERIMENTO DE "NOME SOCIAL"

Nos termos do artigo 2º, "caput", do Decreto nº 55.888, de 17 de março de 2010, eu _____

_____ (nome civil do interessado), portador de Cédula

de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social (_____) (indicação do nome social), nos registros estaduais, relativos aos serviços públicos prestados por este órgão ou unidade.

LOCAL/DATA

Assinatura do Candidato

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
II

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação, à vista do despacho de autorização governamental exarado no Processo nº 104/2222/2013 – (SGP 68.944-13), publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 06/07/2013, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público para provimento de 59.000 (cinquenta e nove mil) cargos de Professor Educação Básica II, SQC-II-QM do Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação, para as disciplinas de Arte, Biologia, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Física, Filosofia, Geografia, História, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia e Educação Especial – Deficiências Auditiva, Física, Intelectual, Visual e Transtornos Globais do Desenvolvimento.

O presente Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais SE 02/2013, publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 26/09/2013, devidamente aprovadas pela Unidade Central de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão Pública do Estado de São Paulo.

A - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. - O Concurso Público será realizado pela Fundação Getulio Vargas-FGV, obedecidas as normas estabelecidas neste Edital e nas Instruções Especiais SE 02/2013.
2. - O modelo do Atestado de Tempo de Serviço consta do Anexo I deste Edital.
3. - As 91 (noventa e uma) Diretorias de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, também consideradas Regiões de realização das provas, constam do Título "E" deste Edital.
4. - As indicações de Bibliografia e Temário constam da Resolução SE 52/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 15/08/2013.

B - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas nestas Instruções Especiais, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação de prova (Capítulo VII, item 1, 2 e subitens) uma vez que PODERÁ SE INSCREVER PARA UM ou DOIS CARGOS/ DISCIPLINAS no presente Concurso Público de Ingresso, devendo fazê-lo através de inscrições distintas.

1.1.1 - o candidato que porventura se inscrever duas vezes para um mesmo cargo ou para mais de dois cargos distintos, somente terá válida(s) e homologada(s) a(s) inscrição(ões) realizada(s) por último, conforme o caso, sendo esta(s) identificada(s) pela data e hora de envio, via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line da FGV. Conseqüentemente, as demais inscrições dos candidatos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido e tampouco a restituição do valor pago a título de taxa de inscrição. Será considerado ausente naquela em que não comparecer, sendo eliminado do respectivo cargo objeto de inscrição.

2. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição pela Internet e o pagamento da respectiva taxa no prazo estipulado.

3. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.

4. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via Internet, no período de 10h00min do dia 26 de setembro de 2013 até as 23h59min do dia 16 de outubro de 2013 (horário oficial de Brasília/DF), não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo, de acordo com o item 6 deste Capítulo.

5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente:

5.1 optar por 1 (uma) das 91 (noventa e uma) Diretorias de Ensino, listadas no Anexo II destas Instruções Especiais, para fins de classificação, escolha de vaga e investidura no cargo.

5.2 optar por uma segunda Diretoria de Ensino, para fins de classificação na hipótese de convocação para escolha em outra região, nos termos do item 8 do Capítulo XI destas Instruções Especiais.

5.3 caso o candidato esteja concorrendo para dois cargos/ disciplinas, na hipótese de realizar opções distintas de Diretoria de Ensino em seus requerimentos de inscrição, será considerada válida para todos os fins de concorrência neste concurso público a opção de diretoria realizada por último.

5.4 o candidato que desejar alterar suas opções de Diretoria de Ensino, mesmo após o envio de seus requerimentos de inscrição, poderá acessar link específico no endereço eletrônico da FGV (www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp) até o último dia do prazo de inscrições (16 de outubro de 2013).

6. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da Fundação Getúlio Vargas: www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp, durante o período das inscrições e, através do link referente ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme

os procedimentos estabelecidos abaixo:

6.1 ler e aceitar o Requerimento de inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados via Internet, imprimindo o comprovante de inscrição finalizada.

6.2 efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), para cada cargo/ disciplina objeto de inscrição, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da Fundação Getulio Vargas, até a data de vencimento do documento.

6.3 o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, por meio de boleto, pagável em qualquer agência bancária.

6.3.1 em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato no último dia previsto para inscrições, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

6.4 não será aceito pagamento por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora da data limite (17 de outubro de 2013) ou qualquer outro meio que não o especificado neste Capítulo. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

6.4.1 todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 23h59min do dia 17 de outubro de 2013, quando este recurso será retirado do site da FGV, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

6.5 as solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data mencionada no subitem anterior não serão aceitas, não cabendo ressarcimento.

6.6 o não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores, verificada a irregularidade a qualquer tempo, implicará o cancelamento da inscrição do candidato.

7. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp, na página do Concurso Público, em link específico. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da FGV pelo telefone 0800-2834628, em dias úteis, das 8h às 17h30min (horário de Brasília/DF), para verificar o ocorrido.

8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto o disposto no item 15 e demais itens subsequentes deste Capítulo.

8.1 a devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

8.2 o candidato que não comparecer às provas correspondentes

ao cargo objeto de sua inscrição será considerado ausente e eliminado do respectivo Concurso Público e não poderá requerer a devolução da taxa da prova que não realizou.

9. O candidato inscrito não deverá enviar à Fundação Getúlio Vargas ou à Secretaria de Estado da Educação cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

10. A Fundação Getúlio Vargas e a Secretaria de Estado da Educação não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas, por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.1 o descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da mesma.

11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria da Educação e à Fundação Getúlio Vargas direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

12. Às 23h59min (horário de Brasília/DF) do dia 16 de outubro de 2013 a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no endereço eletrônico da Fundação Getúlio Vargas – www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp.

13. O candidato que necessitar de prova especial e/ou necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada etapa do concurso e, ainda, enviar, até o dia 17 de outubro de 2013, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), para a sede da FGV – Praia de Botafogo, 190 – 6º andar – sala 612 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ CEP 22250-900 – laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

13.1 o candidato que não o fizer até a data limite estipulada, considerando, para este efeito, a data da postagem, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

13.2 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá estar com um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

13.2.1 a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

13.2.2 não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

13.3 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas, na data provável de 31 de outubro de 2013.

13.3.1 a FGV disponibilizará, na data mencionada no subitem anterior, link de consulta individual no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp especificando quais os atendimentos especiais deferidos aos candidatos.

13.3.2 caso haja qualquer divergência quanto ao requerimento formulado pelo candidato, este poderá interpor recurso no dia útil subsequente ao da divulgação da relação. Constitui dever do candidato se certificar que todos os atendimentos especiais necessários para a realização de sua prova foram contemplados, salvo aqueles que tiverem sido indeferidos por motivo justificado.

13.3.3 a relação definitiva de candidatos que tiveram deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas será divulgada data provável de 05 de novembro de 2013.

13.4 portadores de doenças infecto-contagiosas que não tiverem comunicado sua condição à FGV, e acordo com o item 13, por sua inexistência na data limite prevista, deverão comunicá-la à FGV via correio eletrônico (concursopebsp@fgv.br) tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

13.5 considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à FGV acerca da situação, nos moldes do item 13 deste edital. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos.

13.5.1 Ao candidato com deficiência visual será permitido requerer:

- a) Prova impressa em Braile;
- b) Prova impressa em caracteres ampliados no corpo 24;
- c) fiscal Ledor, com leitura fluente;
- d) utilização de computador/ notebook com software de leitura de tela.

13.5.2 Ao candidato com deficiência auditiva será permitido requerer:

- a) fiscal Intérprete de LIBRAS
- b) autorização para Utilização de aparelho auricular.

13.5.3 Ao candidato com deficiência física será permitido requerer:

- a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

b) fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

c) facilidade de acesso às salas de prova, aos banheiros e às demais instalações relacionadas ao certame.

14. O candidato que não fizer pedido de atendimento especial, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido no item 13, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

14.1 o atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das provas ficará sujeito, por parte da Fundação Getulio Vargas, à análise da razoabilidade do solicitado.

14.2 para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data da postagem registrada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

14.3 o candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

15. Em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá ser concedido, ao candidato, o direito de redução do valor da taxa de inscrição para o Concurso Público.

16. O direito à redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencher os seguintes requisitos, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007:

16.1 ser estudante regularmente matriculado:

a) em curso superior, em nível de graduação ou

b) de pós-graduação;

16.2 perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

17. O candidato que deseje reivindicar o referido direito deverá:

a) preencher, durante o período das 10h00min do dia 26 de setembro de 2013 até as 23h59min do dia 30 de setembro de 2013, o requerimento de inscrição no concurso assinalando seu desejo de solicitar a redução do valor da taxa de inscrição, o qual estará disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp.

b) enviar à Fundação Getulio Vargas, por SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), até 30 de setembro de 2013, os documentos comprobatórios relacionados no item 18 deste Capítulo, conforme o caso, fazendo constar no envelope:

Fundação Getulio Vargas

Concurso Público - Professor Educação Básica II - Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

Solicitação de Redução do Valor da Taxa de Inscrição

Praia de Botafogo, 190 – 6º andar – sala 605 – Botafogo –

Rio de Janeiro – RJ

CEP 22250-900

18. O requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição deverá ser acompanhado de cópia simples dos documentos que comprovem os requisitos descritos no Item 16 deste Capítulo.

18.1 para comprovar a condição de estudante, o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, em papel timbrado com assinatura e carimbo do setor competente;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil.

18.2 para comprovação de renda inferior a 2 (dois) salários mínimos, o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

- a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmado em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;
- b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
- c) recibos de comissões, aluguéis, Pro Labores e outros;
- d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
- e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa-escola, bolsa-família, cheque cidadão ou outros;
- f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e nº do RG, atividade que desenvolve, local onde a executa, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

18.3 para comprovação da condição de desempregado, o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

- a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;
- b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, a cópia das páginas de identificação;
- c) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG, última atividade exercida, local em que era executada, por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

19. O preenchimento do requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações ou inclusões após o período previsto para a

solicitação do benefício.

19.1 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da redução de taxa de inscrição não garante ao interessado a redução de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da FGV.

19.2 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão no cancelamento automático da solicitação de redução da taxa.

20. O resultado da solicitação será divulgado oficialmente na data prevista de 07 de outubro de 2013 no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp.

21. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa:

a) preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas etc.);

b) enviado pelos Correios após o período previsto no item 17 alínea “a” deste Capítulo;

c) que não contenha anexada a documentação exigida no item 18 deste Capítulo;

d) que não comprove os requisitos previstos no item 16 deste Capítulo.

22. Contra a decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de redução da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação, conforme Capítulo X – DOS RECURSOS, através de link disponibilizado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp

23. O resultado da análise do recurso contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico da Fundação Getúlio Vargas: www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp, na data provável de 11 de outubro de 2013.

24. O candidato beneficiado com a redução da taxa deverá acessar novamente o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp, até as 23h59min do dia 17 de outubro de 2013, no link próprio na página do Concurso, digitar o seu CPF e realizar a impressão do boleto bancário, bem como proceder ao seu pagamento, com o valor da taxa de inscrição reduzido.

24.1 após a impressão do boleto bancário, o candidato deverá efetuar o pagamento impreterivelmente até o dia 17 de outubro de 2013, seguindo os parâmetros firmados nestas Instruções Especiais.

25. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá inscrever-se normalmente, seguindo as orientações e os procedimentos contidos nestas Instruções Especiais.

26. A inscrição, em qualquer dos casos dos itens 24 e 25, somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente

pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

27. A Secretaria da Educação reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente. Caso alguma das informações seja inverídica, a Secretaria da Educação indeferirá o pedido de requerimento, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

28. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria da Educação utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como naqueles dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

29. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização dos Concursos, acarretarão a eliminação do candidato do(s) Concurso(s) Público(s), importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

30. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Esse programa é gratuito e acessível a todo cidadão.

30.1. para utilizar o equipamento, basta efetuar um cadastro e apresentar o RG nos Postos do ACESSA São Paulo em um dos endereços disponíveis no endereço eletrônico www.acesasaopaulo.sp.gov.br.

31. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp e pelo telefone 0800-2834628.

32. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido nestas Instruções Especiais.

33. Em conformidade com o Decreto nº 51.180, de 14 de janeiro de 2010, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante o preenchimento e assinatura de requerimento próprio.

33.1 após preencher o Formulário de Inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir, preencher, assinar e encaminhar o “Requerimento de Nome Social” (Anexo III) disponível no site da Fundação Getulio Vargas (www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pebsp) até o dia 17 de outubro de 2013 via SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Getulio Vargas (Praia de Botafogo, 190 – 6º andar – sala 612 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22250-900).

C – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição

Federal/88 e da Lei Federal nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

2. Em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, por Região e por disciplina, no prazo de validade do Concurso. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

2.1 mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de cinco a dez vagas em determinada Região e disciplina, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência aprovados naquela região e disciplina.

3. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social (Decreto Federal nº 3.298/1999 artigo 4º e Capítulos, com as modificações do Decreto Federal nº 5.296/2004, e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça).

3.1 as pessoas com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002.

3.2 o tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que o candidato com deficiência será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente por laudo médico, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 2º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/92), limitado ao tempo adicional máximo de 60 (sessenta) minutos, em atenção à isonomia do certame. Em casos excepcionais que demandem um maior tempo para a realização das provas, o médico especialista deverá, igualmente, justificar a necessidade de atendimento especial ao candidato.

4. Para cumprimento do disposto no § 2º, artigo 1º da Lei Complementar nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar nº 932/02, que garante às pessoas com deficiência as condições especiais necessárias à sua participação nas provas, o candidato deverá declarar, quando da inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, especificando-a na Ficha de Inscrição via Internet.

Para tanto, durante o período das inscrições, o candidato

deverá encaminhar à Fundação Getulio Vargas (Praia de Botafogo, 190 – 6º andar – sala 612 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22250-900), via SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), solicitação detalhada da condição, bem como a especificação do cargo para o qual está concorrendo, juntamente com os documentos a seguir:

- a) Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- b) solicitação, se necessário, para tratamento diferenciado durante a realização das Provas, especificando as condições e / ou Provas especiais que necessitará, conforme Laudo Médico apresentado no item anterior;
- c) para efeito do prazo de entrega, será considerada, conforme o caso, a data de postagem registrada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

4.1 o candidato que, dentro do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4, alíneas a, b e c deste Capítulo, não terá garantidos os direitos relativos à deficiência, não terá Prova especial preparada e / ou a condição especial para realização da Prova atendida.

4.2 o atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

4.3 o laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

5. Se candidato com deficiência visual, deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará;

5.1 aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.2 aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas confeccionadas em corpo de fonte 24;

5.2.1 candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook.

6. Candidato com deficiência auditiva, deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará:

- a) intérprete de LIBRAS;
- b) autorização para utilização de aparelho auricular.

7. Candidato com deficiência física, deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará:

- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

8. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso

em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

9. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá verificar a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

10. A FGV divulgará a relação de candidatos deferidos e indeferidos para a concorrência no certame como pessoas com deficiência na data provável de 31 de outubro de 2013.

10.1 o candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso no dia útil subsequente ao da publicação mencionada no item anterior, por meio de link específico no site da FGV.

10.2 o candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.3 a relação definitiva de candidatos que tiveram deferidos ou indeferidos os pedidos de inscrição na condição de pessoa com deficiência será divulgada na data provável de 05 de novembro de 2013.

11. O candidato com deficiência, classificado na forma prevista do Capítulo XI, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da lista específica – Lista Especial.

11.1 após a divulgação da lista definitiva, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

12. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto no item 4 e seus subitens deste Capítulo, se aprovado e classificado, será convocado para perícia médica, em órgão competente, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 683/92, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias, contados do respectivo exame.

12.1 a divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado.

12.2 quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado. O prazo para este requerimento é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado do respectivo exame.

12.2.1 o requerimento de junta médica deverá ser entregue/protocolado pessoalmente pelo interessado no órgão competente no qual foi realizada a perícia, em dias úteis, das 9 às 16 horas, devendo o candidato atentar para o prazo constante no subitem 12.2, deste Capítulo.

12.2.2 a junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias, contados da data da realização do exame.

12.3 não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

12.4 findo o prazo estabelecido no subitem 12.2.2 deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Final (Lista Geral e Especial).

12.5 será excluído da Classificação – Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Classificação Final - Lista Geral.

12.6 será excluído do Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica ou na junta médica, ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

13. O percentual de vagas definidas no item 2 deste Capítulo que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na Perícia Médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. Após a investidura no cargo pelo candidato, a deficiência não poderá ser alegada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

D – DA PROVA

1. O concurso será realizado em duas etapas sucessivas:

- primeira etapa – prova objetiva - caráter eliminatório e classificatório e

prova dissertativa - caráter eliminatório e classificatório.

- segunda etapa – Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório.

2. A aplicação das provas – Parte Objetiva e Parte Dissertativa será realizada em um único dia, na seguinte conformidade:

2.1 Conhecimentos Pedagógicos - período da manhã – 08h às 12h

Parte Objetiva, contendo 50(cinquenta) questões referentes a conhecimentos pedagógicos da disciplina do cargo, única para as 02 inscrições;

Parte Dissertativa, composta por 02(duas) questões dissertativas, tendo como referência o conteúdo pedagógico - única para 02 (duas) inscrições.

2.2 Conhecimentos Específicos - período da tarde - 14h às 18h

Parte Objetiva, contendo 30(trinta) questões referentes à Formação Específica do Professor, para cada disciplina objeto do concurso.

E - NOME DA DIRETORIA DE ENSINO - BAIROS/MUNICÍPIOS ABRANGIDOS

DE CENTRO

BAIROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Barra Funda, Bom Retiro, Brás, Casa Verde, Consolação, Limão, Pari, Perdizes, República, Santa Cecília, Santana, Sé, Vila Guilherme;

DE CENTRO OESTE

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Alto de Pinheiros, Butantã, Campo Belo, Itaim Bibi, Jaguaré, Jardim Paulista, Lapa, Moema, Morumbi, Pinheiros, Raposo Tavares, Rio Pequeno, Saúde, Vila Leopoldina, Vila Sonia;

DE CENTRO SUL

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Bela Vista, Cambuci, Cursino, Ipiranga, Liberdade, Mooca, Sacomã, Vila Mariana, Vila Prudente;

DE LESTE 1

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Cangaíba, Ermelino Matarazzo, Itaquera, Penha, Ponte Rasa, Vila Jacuí;

DE LESTE 2

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Itaim Paulista, Jardim Helena, Lajeado, São Miguel, Vila Curuçá;

DE LESTE 3

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: COHAB Prestes Maia, Jardim São Paulo, Cidade Tiradentes, Guaianazes, Iguatemi, José Bonifácio, São Rafael;

DE LESTE 4

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Artur Alvim, Parque do Carmo, São Mateus, Sapopemba, Vila Matilde;

DE LESTE 5

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Água Rasa, Aricanduva, Belém, Carrão, Tatuapé, Vila Formosa, Vila Maria;

DE NORTE 1

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Anhanguera, Brasilândia, Freguesia do Ó, Jaguará, Jaraguá, Perus, Pirituba, São Domingos;

DE NORTE 2

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Cachoeirinha, Jaçanã, Mandaqui, Tremembé, Tucuruvi, Vila Medeiros;

DE SUL 1

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Campo Grande, Campo Limpo, Cidade Ademar, Jabaquara, Pedreira, Santo Amaro, Vila Andrade;

DE SUL 2

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Capão Redondo, Jardim Ângela, Jardim São Luís, Socorro;

DE SUL 3

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Cidade Dutra, Grajaú, Marsilac, Parelheiros;

DE GUARULHOS NORTE

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Guarulhos (parte);

DE GUARULHOS SUL

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Guarulhos (parte);

DE CAMPINAS LESTE

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Campinas (parte), Jaguariúna;

DE CAMPINAS OESTE

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Campinas (parte),

Valinhos, Vinhedo;

DE CAIEIRAS

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha, Mairiporã;

DE CARAPICUÍBA

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Carapicuíba, Cotia;

DE DIADEMA

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Diadema;

DE ITAPECERICA DA SERRA

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Embu-Guaçu, Juquitiba, Itapecerica da Serra, São Lourenço da Serra;

DE ITAPEVI

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Barueri, Itapevi, Jandira, Pirapora do Bom Jesus, Santana do Parnaíba;

DE ITAQUAQUECETUBA

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Poá, Itaquaquecetuba;

DE MAUÁ

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra;

DE MOGI DAS CRUZES

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Biritiba Mirim, Mogi das Cruzes, Salesópolis;

DE OSASCO

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Osasco;

DE SANTO ANDRÉ

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Santo André;

DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul;

DE SUZANO

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Ferraz de Vasconcelos e Suzano;

DE TABOÃO DA SERRA

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Taboão da Serra e Embu;

DE ADAMANTINA

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Adamantina, Dracena, Flora Rica, Flora Paulista, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Mariápolis, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Paulicéia, Pracinha, Sagres, Salmourão, Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho, Tupi Paulista;

DE AMERICANA

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Americana, Nova Odessa, Santa Bárbara d'oeste;

DE ANDRADINA

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Andradina, Castilho, Guaraçaí, Ilha Solteira, Itapurá, Lavínia, Mirandópolis, Muritinga do Sul, Nova Independência, Pereira Barreto, Sud Menucci;

DE APIAÍ

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Apiaí, Barra do Chapéu, Guapiara, Iporanga, Itaoca, Itapirapuã Paulista, Ribeira, Ribeirão Branco;

DE ARAÇATUBA

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Araçatuba, Bento de Abreu, Guararapes, Rubiácea, Santo Antonio do Aracanguá, Valparaíso;

DE ARARAQUARA

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Gavião Peixoto, Matão, Motuca, Nova Europa, Rincão, Santa Lúcia, Trabiju;

DE ASSIS

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Assis, Borá, Cândido Mota, Cruzália, Florínea, Iepê, Lutécia, Maracai, Nantes, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Tarumã;

DE AVARÉ

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Água de Santa Bárbara, Arandu, Avaré, Cerqueira César, Iaras, Itai, Taquarituba;

DE BARRETOS

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Altair, Barretos, Colina, Colômbia, Guaíra, Guaraci, Jaborandi, Olímpia, Severínia;

DE BAURU

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Agudos, Arealva, Avaí, Balbinos, Bauru, Cabrália Paulista, Duartina, Iacanga, Lençóis Paulista, Lucianópolis, Paulistânia, Pirajuí, Piratininga, Presidente Alves, Reginópolis, Ubirajara;

DE BIRIGUI

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Bilac, Birigui, Brejo Alegre, Buritama, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Lourdes, Piacatu, Turiuba;

DE BOTUCATU

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Anhembi, Areiópolis, Bofete, Botucatu, Cesário Lange, Conchas, Itatinga, Laranjal Paulista, Pardinho, Pereiras, Porangaba, Pratânia, Quadra, São Manoel, Torre de Pedra;

DE BRAGANÇA PAULISTA

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Joanópolis, Morungaba, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro, Tuiuti, Vargem;

DE CAPIVARI

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Capivari, Elias Fausto, Indaiatuba, Mombuca, Monte Mor, Rafard, Rio das Pedras;

DE CARAGUATATUBA

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião, Ubatuba;

DE CATANDUVA

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Ariranha, Cajobi, Catanduva, Catiguá, Elisiário, Embaúba, Itajobi, Marapoama, Novais, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama,

Santa Adélia, Tabapuã;

DE FERNANDÓPOLIS

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Estrela D' oeste, Fernandópolis, General Salgado, Guarani D' oeste, Indiaporã, Macedônia, Magda, Meridiano, Mira Estrela, Ouroeste, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, Turmalina;

DE FRANCA

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Cristais Paulista, Franca, Itirapuã, Jeriquara, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, São José da Bela Vista;

DE GUARATINGUETÁ

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Canas, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Lavrinhas, Lorena, Piquete, Potim, Queluz, Roseira, São José do Barreiro, Silveiras;

DE ITAPETININGA

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Alambari, Angatuba, Campina do Monte Alegre, Guareí, Itapetininga, Paranapanema, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Tatuí;

DE ITAPEVA

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Buri, Capão Bonito, Itapeva, Nova Campina, Ribeirão Grande, Taquarivai;

DE ITARARÉ

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Barão de Antonina, Bom Sucesso de Itararé, Coronel Macedo, Itaberá, Itaporanga, Itararé, Riversul;

DE ITU

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Boituba, Cabreúva, Cerquilha, Iperó, Itu, Jumirim, Porto Feliz, Salto, Tietê;

DE JABOTICABAL

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Bebedouro, Guariba, Guataparã, Jaboticabal, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Pradópolis, Taiaçu, Taiuva, Taquaral;

DE JACAREÍ

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Arujá, Guararema, Igaratá, Jacareí, Santa Branca, Santa Isabel;

DE JALES

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Aparecida D' oeste, Aspásia, Auriflama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Guzolândia, Jales, Marinópolis, Mesópolis, Nova Canaã Paulista, Palmeira D' oeste, Paranapuã, Pontalinda, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara D' oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita D' oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, Susanópolis, Três Fronteiras, Urânia, Vitória Brasil;

DE JAÚ

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boracéia, Borebi, Brotas, Dois Córregos, Igarçu do Tietê, Itaju, Itapuí, Jaú, Macatuba, Mineiros do Tietê, Pederneiras, Torrinha;

DE JOSÉ BONIFÁCIO

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Adolfo, Balsamo, Irapuã, Jaci, José Bonifácio, Mendonça, Mirassol, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Planalto, Poloni, Sales, Tanabi, Ubarana, União Paulista, Urupês, Zacarias;

DE JUNDIAÍ

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Campo Limpo Paulista, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista;

DE LIMEIRA

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Artur Nogueira, Cordeirópolis, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Ipeúna, Iracemópolis, Limeira, Rio Claro, Santa Gertrudes;

DE LINS

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Cafelândia, Getulina, Guaíçara, Guaimbé, Guarantã, Lins, Pongai, Promissão, Sabino, Uru;

DE MARÍLIA

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Echaporã, Fernão, Gália, Garça, Júlio Mesquita, Lupércio, Marília, Ocaçu, Oriente, Oscar Bressane, Pompéia, Vera Cruz;

DE MIRACATU

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Iguape, Ilha Comprida, Itariri, Juquiá, Miracatu, Pedro de Toledo;

DE MIRANTE DE PARANAPANEMA

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Mirante do Paranapanema, Narandiba, Rosana, Sandovalina, Tarabai, Teodoro Sampaio;

DE MOGI MIRIM

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Águas de Lindóia, Amparo, Conchal, Estiva Gerbi, Holambra, Itapira, Lindóia, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alegre do Sul, Pedreira, Santo Antonio da Posse, Serra Negra;

DE OURINHOS

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Bernardino de Campos, Campos Novos Paulista, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipauçu, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo;

DE PENÁPOLIS

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Alto Alegre, Avanhandava, Barbosa, Braúna, Clementina, Luziânia, Penápolis, Santópolis do Aguapeí;

DE PINDAMONHANGABA

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Campos do Jordão, Pindamonhangaba, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, Tremembé;

DE PIRACICABA

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Águas de São Pedro, Charqueada, Piracicaba, Saltinho, Santa Maria da Serra, São Pedro;

DE PIRAJU

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Fatura, Manduri,
Óleo, Piraju, Sarutaia, Taguai, Tejupa, Timburi;

DE PIRASSUNUNGA

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Analândia, Araras,
Leme, Pirassununga, Porto Ferreira, Santa Cruz da Conceição,
Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rita do Passa Quatro;

DE PRESIDENTE PRUDENTE

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Alfredo Marcondes,
Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Indiana, Martinópolis, Pirapozinho,
Presidente Prudente, Regente Feijó, Santo Expedito,
Taciba;

DE REGISTRO

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Barra do Turvo, Cajati,
Cananéia, Eldorado, Jacupiranga, Pariquera Açu, Registro, Sete
Barras;

DE RIBEIRÃO PRETO

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Altinópolis, Batatais,
Brodósqui, Cajuru, Cassia dos Coqueiros, Cravinhos, Luís Antônio,
Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa do Viterbo,
Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana;

DE SANTO ANASTÁCIO

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Caiuá, Emilianópolis,
Marabá Paulista, Piquerobi, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio,
Presidente Venceslau, Ribeirão dos Índios, Santo Anastácio;

DE SANTOS

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Bertioga, Cubatão,
Guarujá, Santos;

DE SÃO CARLOS

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Corumbataí, Descalvado,
Dourado, Ibate, Itirapina, Ribeirão Bonito, São Carlos;

DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Aguai, Águas da
Prata, Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do
Pinhal, Itobi, Mococa, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa
Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Tambaú,
Tapiratiba, Vargem Grande do Sul;

DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Aramina, Buritizal,
Guará, Igarapava, Ipuã, Ituverava, Miguelópolis, Morro Agudo,
Nuporanga, Orlândia, Sales Oliveira, São Joaquim da Barra;

DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Bady Bassitt, Cedral
Guapiaçu, Ibirá, Icem, Ipiruá, Mirassolândia, Nova Granada,
Onda Verde, Orindiuva, Palestina, Potirendaba, São José do Rio
Preto, Uchoa;

DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Monteiro Lobato, São
José dos Campos;

DE SÃO ROQUE

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Mairinque, São Roque, Vargem Grande Paulista;

DE SÃO VICENTE

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, São Vicente;

DE SERTÃOZINHO

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Barrinha, Dumont, Jardinópolis, Pitangueiras, Pontal, Sertãozinho, Terra Roxa, Viradouro;

DE SOROCABA

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Sorocaba;

DE SUMARÉ

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Hortolândia, Paulínia, Sumaré;

DE TAQUARITINGA

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Borborema, Cândido Rodrigues, Dobrada, Fernando Prestes, Ibitinga, Itápolis, Pirangi, Santa Ernestina, Tabatinga, Taquaritinga, Vista Alegre do Alto;

DE TAUBATÉ

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Caçapava, Jambeiro, Lagoinha, Natividade da Serra, Paraibuna, Redenção da Serra, São Luís do Paraitinga, Taubaté;

DE TUPÃ

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Arco Íris, Bastos, Herculândia, Iacri, João Ramalho, Parapuã, Quatá, Queiroz, Quintana, Rancharia, Rinópolis, Tupã;

DE VOTORANTIM

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Araçoiaba da Serra, Capela do Alto, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, Tapirai, Votorantim;

DE VOTUPORANGA

BAIRROS/ MUNICÍPIOS ABRANGIDOS: Álvares Florence, Américo de Campos, Cardoso, Cosmorama, Floreal, Gastão Vidigal, Macaubal, Monções, Nhandeara, Nova Castilho, Nova Luzitania, Parisi, Paulo de Faria, Pontes Gestal, Riolândia, Sebastianópolis do Sul, Valentim Gentil, Votuporanga.

=====

Diário Oficial Poder Executivo - Seção II
quinta-feira, 26 de setembro de 2013

Educação

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 25-9-2013

Alterando a Jornada de Trabalho Docente de Inicial para Básica a partir de 16-09-2013, de Adriana Cristina Peixe Frias, RG, D-1, PEB I, SQC-II-QM-SE, da EE Prof. José Romão, em Piracicaba - D.E. Região de Piracicaba.

Admitindo com fundamento no artº 10 do Decreto 24.948/85, VANETE MARIA CUNHA CALDEIRA, RG 13.381.406 para a partir de 16-03-1988, ocupar a função de Professor II na EE P.G. "Dr. Prudente", em Piracicaba. (Publicado para acerto de vida funcional).

Admitindo com fundamento no artº 10 do Decreto 24.948/85, VANETE MARIA CUNHA CALDEIRA, RG 13.381.406 para a partir de 03-03-1989, ocupar a função de Professor II na EE P.G."Dr. Prudente", em Piracicaba. (Publicado para acerto de vida funcional).

Admitindo com fundamento no artº 10 do Decreto 24.948/85, APARECIDA MENGHINI, RG 17.991.142 para a partir de 09-03-1994, ocupar a função de Professor Eventual na EE P.S.G."Prof.Adolpho Carvalho", em Piracicaba. (Publicado para acerto de vida funcional).

Admitindo com fundamento no artº 10 do Decreto 24.948/85, CHRISTINA APARECIDA NEGRO SILVA, RG 7.291.808 para a partir de 27-02-1978, ocupar a função de Professor III na EE P.G."Prof. Benedito Ferreira da Costa", em Piracicaba. (Publicado para acerto de vida funcional).

Dispensando com fundamento no inciso III do artº 35 da LC 500/74 VANETE MARIA CUNHA CALDEIRA, RG 13.381.406, na função de Professor II a partir de 13-02-1989. (Publicado para acerto de vida funcional).

Dispensando com fundamento no inciso III do artº 35 da LC 500/74 VANETE MARIA CUNHA CALDEIRA, RG 13.381.406, na função de Professor II a partir de 01-03-1994. (Publicado para acerto de vida funcional).

Dispensando com fundamento no inciso III do artº 35 da LC 500/74 CHRISTINA APARECIDA NEGRO SILVA, RG 7.291.808, na função de Professor III a partir de 22-03-1978. (Publicado para acerto de vida funcional).

Concedendo, com fundamento no Artigo 129 da CE/89 um adicional por tempo de serviço, aos servidores abaixo relacionados:

MARCIA VALERIA NAZARETTO, RG 12498222, PEB II, SQF-IQM-SE, da EE Francisco Mariano da Costa:

C – 10-08-2013 – Art.129 – CE/89 – 5º ATS.

MAURO RUMENOS, RG 8478758, PEB II, SQF-I-QM-SE, da EE Prof Francisco Mariano da Costa:

C – 12-09-2013 – Art.129 – CE/89 – 6º ATS.

Concedendo, com fundamento no artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo combinado com o D.N.G. de 22, publicado no D.O. de 23-11-2011, a Sexta-Parte dos vencimentos, ao servidor abaixo identificado, por contar vinte anos de efetivo exercício:

MATILDE BERNARDO DAMACENO DE PAULA, RG 8522458, PEB II, SQF-I-QM-SE, aposentada, da da EE Dionetti Callegaro Miori:

C – 03-05-2007 – Art.129 – CE/89 - 6ª Parte.

MAURO RUMENOS, RG 8478758, PEB II, SQF-I-QM-SE, da

EE Prof Francisco Mariano da Costa:
C – 21-09-2003 – Art.129 – CE/89 - 6ª Parte.

EE PROF FRANCISCO MARIANO DA COSTA

Cessando, a partir de 05-09-2013 os efeitos da Portaria publicada em 26-04-2013, na parte em que designou Claudia Alves Sencovici de Oliveira, RG 17.144.799, PEB I, SQC-II-QM, para o exercício das atribuições no Posto de Trabalho de Professor Coordenador de Apoio à Gestão Pedagógica, na EE Prof Francisco Mariano da Costa, em Piracicaba.

Portaria do Diretor do Centro de Recursos Humanos, de 25-9-2013

Autorizando o gozo de 15 dias de Licença Prêmio nos termos dos artigos 209 a 213 da Lei 10.261-68, a TANIA REGINA GONCALVES, RG 16.268.053, Diretor de Escola, SQC-II-QM, classificada na EE Prof Helio Penteado de Castro, referente ao período aquisitivo de 06-09-2005 a 04-09-2010 (Certidão 206/2010 – PULP 1462/0068/2006).

Retificação do D.O. de 2-8-2013

Em que concedeu Licença Gestante a Professora VANESSA MARIA CALISTO, RG 29.394.997, PEB I, SQF-I-QM-SE categoria “O” da EE Avelina Palma Losso.

ONDE SE LÊ: 120 dias de Licença Gestante no período de 21-07-2013 a 17-11-2013.

LEIA-SE: 180 dias de Licença Gestante no período de 21-07-2013 a 16-01-2013, em cumprimento ao Mandado de Segurança Processo 3009253-15.2013.8.26.0451.

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO

FUNDAMENTAL E MÉDIO

Portarias do Diretor de Escola, de 25-9-2013

EE “PEDRO MORAES CAVALCANTI”

Autorizando, fruição de Licença Prêmio nos termos dos Artigos 213 e 214 da Lei 10.261/68, “NR” pela Lei 1048/08 de 10-06-2008 a: Profª LUCIA CRISTINA ERLER CABRAL, RG 17.070.385, PEB-I, SQC-II-QM-SE, 30 dias referente ao período de 03-05-2004 a 01-05-2009, certidão 053/2010 PULP 426/0068/2004.

EE “PEDRO MORAES CAVALCANTI”

Autorizando, fruição de Licença Prêmio nos termos dos Artigos 213 e 214 da Lei 10.261/68, “NR” pela Lei 1048/08 de 10-06-2008 a: Profª Jane Mara Moroni Fracassi, RG 14.837.274, PEB-II, SQF-I-QM, 30 dias referente ao período 25-11-2004 a 23-11-2009 certidão 025/2011 PULP 0625/0079/2007, por Mandado de Segurança Processo 451.01.2010.014773-3/000000-000 Ordem 882/10.

EE DOM ANIGER FRANCISCO DE MARIA MELILLO

Concedendo, nos termos do § 3º do artigo 60 da Lei 8.213 de 24-07-1991, combinado com o Comunicado Conjunto UCRH/CAF - 1, de 21-11-2008, publicado no D.O. de 22-11-2008 e republicado no D.O. de 29-11-2008, à interessada abaixo relacionada:

CAMILA DE OLIVEIRA SOARES, RG 30.684.275-0, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, classificada na EE DOM ANIGER FRANCISCO DE MARIA MELILLO, 14 dias de auxílio-doença a partir de 17-09-2013 a 30-09-2013.

EE "HONORATO FAUSTINO"

Autorizando, fruição de licença prêmio nos termos dos artigos 213 e 214 da Lei 10.261/68, "NR" pela Lei 1048/08 de 10-06-2008 a: MAISA LINA BIGELI, RG 7.761.858, PEB I, SQC-IIQM, 30 dias referente ao período de 20-11-2003 a 17-11-2008, Certidão 075/2011- PULP 463/0068/2011.

EE "PROF. JOSÉ ROMÃO"

Autorizando, fruição de Licença - Prêmio nos termos dos Artigos 209 a 213 da Lei 10.261/68, VITÓRIA ANTONIA FERNANDES ALVES, RG 8.609.814, PEB I, SQC-II-QM-SE, 15 dias referente ao período de 26/03/02 a 24/03/07, Certidão 143/2007 - PULP 263/0068/2002.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Despacho da Coordenadora, de 25-9-2013

Convocando, conforme dispõe o § 1º do artigo 3º da Resolução SE 1, de 14-01-2013, para realização de perícia de junta médica, os servidores abaixo relacionados para comparecerem no local e horário determinado, munidos de documento de identidade e exames comprobatórios, conforme segue:

Nome - RG - Data - Hora - Local – Endereço

EDNA DO NASCIMENTO SILVA – 7783360 - 09-10-2013 -

8:00 às 9:00 – UPM – Piracicaba - Rua Edu Chaves, 914 – São Dimas– Piracicaba;

MARIA DE LOURDES ROMANINI DIEHL – 7727620 - 09-10-

2013 - 9:00 às 10:00 – UPM – Piracicaba - Rua Edu Chaves, 914 – São Dimas– Piracicaba;

RICARDO LUIS DURANTE – 16885754 - 09-10-2013 - 10:00

às 11:00 – UPM – Piracicaba - Rua Edu Chaves, 914 – São Dimas– Piracicaba;

SONIA SUELI LOPES DOS SANTOS DE CAMARGO – 7984801

- 09-10-2013 - 11:00 às 12:00 – UPM – Piracicaba - Rua Edu Chaves, 914 – São Dimas– Piracicaba;

Educação I

GABINETE DO SECRETÁRIO

-DIR. ENS. REGIAO DE PIRACICABA

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

EXTINGUINDO, a PEDIDO DOS INTERESSADOS, COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ARTIGO 8 DA LEI COMPLEMENTAR

1093/2009, o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO COM OS SERVIDORES A SEGUIR:

-PROFESSOR EDUCACAO BASICA I-

-ANA RAQUEL SOARES COLLETTI, RG 30150375, F/N=01-IV,

EE ANTONIO PINTO A.FERRAZ-DR, CTD.284/2013, PUB

06-06-2013, VIG 02-09-2013

-WALTER VIEIRA DA SILVA JUNIOR, RG 16123542, F/N=01-I,
EE PAULO LUIZ VALERIO, CTD.268/2013, PUB 16-05-2013,
VIG 16-09-2013